TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE CONSULTORIAS AMBIENTAIS

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para celebração de contratações simultâneas, paralelas e não-excludentes de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços técnicos relacionados à consultoria ambiental para atender a demandas futuras e em escala** vinculadas às finalidades legais e estatutárias da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. (DESENVOLVE-SE) ou "Agência", conforme normas e especificações técnicas vigentes e quantidades estimadas neste Termo de Referência (TR) e anexos;

1.1.1. Poderão ser contempladas demandas oriundas da própria Agência ou de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos entes contemplados em programas ou projetos estruturantes, elegidos como prioritários ou estratégicos, pelo Estado de Sergipe por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento específico que vincule o ente parceiro, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE;

1.2. A contratação do serviço objeto de referência será regida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da DESENVOLVE-SE;

1.3. O objeto de referência trata de serviços comuns de consultorias ambientais, devidamente padronizados e especificados nos anexos deste TR;

1.4. O credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da DESENVOLVE-SE;

1.4.1. A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da administração;

1.4.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, ressalvado o direito de rescisão previsto em cada instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA ORIGEM DA DEMANDA EM ESCALA

2.1.1. O Estatuto Social da DESENVOLVE-SE estabelece como objeto social impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe, incluindo a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico, a execução de projetos estruturantes e a atração de investimentos (art. 3º, incisos VI e XIV). Nesse contexto, a contratação de consultorias ambientais qualificadas constitui medida essencial para assegurar a conformidade regulatória, a sustentabilidade socioambiental e a credibilidade dos projetos apoiados pela Agência e trabalhados por todas as suas Diretorias temáticas.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYKC-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Página 1 de 88

2.1.2. O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de fornecedores habilitados para prestação de serviços como estudos de impacto ambiental, planos de recuperação de áreas degradadas, diagnósticos socioambientais, auditorias ambientais, monitoramento de recursos naturais, apoio a licenciamento e certificações, entre outros. Trata-se de instrumento capaz de conferir celeridade, flexibilidade e eficiência às contratações, evitando a repetição de processos licitatórios e garantindo maior aderência às demandas estratégicas do Estado.

2.1.3. Assim, o credenciamento de empresas prestadoras de consultoria ambiental revela-se medida necessária, estratégica e juridicamente amparada, alinhada ao papel institucional da Desenvolve-SE de fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável de Sergipe.

2.2. DA NECESSIDADE DA DESENVOLVE-SE EM REALIZAR O CREDENCIAMENTO, À LUZ DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

2.2.1. A necessidade da DESENVOLVE-SE promover o credenciamento prévio de empresas e profissionais especializados encontra respaldo jurídico e institucional nas recentes alterações promovidas pela Lei nº 9.599, de 15 de janeiro de 2025, que modificou a Lei nº 9.180/2023.

2.2.2. Destacam-se, especialmente, os seguintes dispositivos legais que justificam o credenciamento:

> *Art. 3º-A: autoriza a Desenvolve-SE a exercer o papel de escritório de projetos, inclusive subcontratando consultores externos ou terceiros, desde que mantida a responsabilidade pela coordenação e supervisão técnica.*
> *§5º do art. 3º-A: possibilita que a Desenvolve-SE seja contratada diretamente pela Administração Pública por dispensa de licitação, cabendo a ela garantir a capacidade operacional de pronta execução dos objetos demandados.*

2.2.3. A proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação (art. 79), cabível em hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, em mercados fluidos e quando a seleção for a critério de terceiros. A aplicação desse instituto já foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5495/2022) e encontra previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Desenvolve-SE (art. 127).

2.2.4. Ressalte-se que todas as contratações decorrentes do credenciamento estarão sujeitas à validação do Diretor-Presidente, em consonância com o Estatuto Social e com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

2.2.5. Diante desse novo marco legal, evidencia-se que:

2.2.5.1. A função institucional da Desenvolve-SE foi ampliada, passando a abranger não apenas a coordenação de projetos estruturantes, mas também a responsabilidade pela execução e integração técnica de estudos e projetos.

2.2.5.2. Para cumprir esse papel, é imprescindível dispor de uma rede previamente habilitada de profissionais e empresas, aptos a atender simultaneamente demandas diversas e de grande escala.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYKS-02AH-9AQS-E5NM
Página 2 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

2.2.5.3. O credenciamento, portanto, constitui o mecanismo mais eficaz, célere e seguro para selecionar previamente prestadores habilitados, assegurando:

2.2.5.3.1. Atendimento imediato e simultâneo às demandas apresentadas por entes públicos;

2.2.5.3.2. Padronização técnica e metodológica;

2.2.5.3.3. Conformidade com a legislação e com as atribuições de coordenação e supervisão conferidas à Desenvolve-SE.

2.2.6. Por fim, a alteração da Lei nº 9.180/2023 pela Lei nº 9.599/2025 também reforça a diretriz de que a Desenvolve-SE:

2.2.6.1. Lidere e integre os diversos estudos em um todo coerente;

2.2.6.2. Compartilhe responsabilidades autorais e técnicas com os credenciados;

2.2.6.3. Submeta a revisão crítica e supervisão técnica toda a produção dos consultores e terceiros contratados.

2.2.7. Tem-se, portanto, caracterizada a demanda em escala a exigir contratações, simultâneas e paralelas, de serviços técnicos padronizados a serem prestados em diversas localidades no estado de Sergipe de forma célere e desburocratizada;

2.2.8. Demonstrada a demanda em escala e a necessidade de contratações paralelas ou simultâneas, resta inviabilizada a deflagração de procedimentos licitatórios específicos para atender a múltiplas demandas com mesmo objeto, qual seja: prestação de serviços técnicos comuns de consultoria ambiental.

2.3. DA VOCAÇÃO LEGAL E ESTATUTÁRIA DA DESENVOLVE-SE

2.3.1. **Justificativa legal e estatutária:** por determinação legal e estatutária, compete à agência DESENVOLVE-SE prestar consultoria/assessoria, intermediar, prestar serviços, prestar suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico regional, vide:

> ***Lei Estadual nº 9.180/2023, alterada pela Lei nº Lei nº 9.599, de 15 de janeiro de 2025***
> *Art. 3º-A Na elaboração dos estudos e projetos relacionados ao seu objeto social, inclusive de arquitetura e engenharia, a DESENVOLVE-SE pode atuar no papel de escritório de projetos unicamente em favor da Administração Pública, ocasião em que sua atividade principal deve se constituir na coordenação e supervisão das atividades de estruturação, compatibilização e integração dos referidos estudos e projetos. (Artigo incluído pela Lei nº 9.599, de 15 de janeiro de 2025)*
> *§ 1º A subcontratação de consultores externos ou de terceiros pela DESENVOLVE-SE para elaboração dos estudos e projetos relacionados ao seu objeto social pode ser autorizada pela Administração Pública contratante, que deve fixar, no respectivo instrumento contratual, as suas condições, não se admitindo a transferência das parcelas de maior relevância do objeto, assim entendidas como a coordenação e supervisão das atividades de estruturação, compatibilização e integração dos referidos estudos e projetos. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.599, de 15 de janeiro de 2025).*
> *Art. 4º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:*

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMC-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

I - firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas, para a consecução dos seus fins;
VI - fornecer consultoria, assessoria, intermediação, prestação de serviços, suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social;

ESTATUTO SOCIAL – DESENVOLVE-SE
Art. 2º - A DESENVOLVE-SE visa cumprir papel de relevante interesse coletivo, tendo como objeto social impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe, conforme planejamento estratégico do Governo, possuindo as seguintes competências:
I - Desenvolver relações internacionais e criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional;
II- realizar a gestão de ativos e participações de modo a contribuir com a consecução dos seus objetivos institucionais;
III- desenvolver e executar projetos de concessão comum, concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão regida por legislação setorial, permissão de serviço público, concessão de uso ou arrendamento de bem público, concessão de direito real e os outros negócios público-privados para o desenvolvimento econômico do Estado;
IV- desenvolver programas e ações destinadas à desburocratização e melhoria do ambiente de negócios no Estado de Sergipe;
V- auxiliar o órgão central do Sistema de Planejamento e Monitoramento Estratégico do Poder Público Estadual no planejamento de longo prazo de Sergipe;
VI- desenvolver e executar projetos estruturantes e atrair investimentos para o Estado;
VII- atuar em outras atividades relacionadas com as finalidades previstas neste artigo desde que em acordo com as disposições legais estaduais e federais vigentes.

Art. 3º - A DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, poderá:
VI – fornecer consultoria, assessoria, INTERMEDIAÇÃO, prestação de serviços, suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social;

Art. 40- Compete ao Diretor-Presidente:
I - executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
VI - coordenar os estudos e trabalhos que visem o desenvolvimento dos serviços e programas da DESENVOLVE-SE;

2.3.2. *In casu*, a deflagração de projetos estruturantes busca atender às demandas futuras e em escala de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental oriundas da própria agência ou de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos entes contemplados em programas ou projetos estruturantes, elegidos como prioritários ou estratégicos, pelo Estado de Sergipe por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento específico que vincule o ente parceiro, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMC-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

2.4. DA INVIABILIDADE E DA INEFICIÊNCIA DA PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR DEMANDA

2.4.1. De acordo com os dados disponibilizados no portal ComprasNet/Governo de Sergipe[1], os procedimentos preparatórios de licitação promovidos pela administração direta, para atendimento de demandas específicas duram, em média, 180 (cento e oitenta) dias com respectiva finalização e contratação em até 250 (duzentos e cinquenta) dias contados da sua deflagração. Apenas esse dado acabará por fulminar algumas das características essenciais de projetos estruturantes e estratégicos a Sergipe.

2.4.2. Ressalte-se, ainda, que o custo médio de cada procedimento licitatório foi estimado em R$ 14.351,50 segundo estudos realizados, em 2015, pela plataforma TransfereGov[2] e pelo Instituto de Negócios Públicos referendados em Acórdão do TCU[3], cujo valor atualizado (IPCA-E, junho/2024) alcança o patamar de R$ 28.980,85;

2.4.3. As diretorias temáticas da DESENVOLVE-SE e entes parceiros geram demandas simultâneas, imprevisíveis e heterogêneas, o que torna inviável a escolha de um único prestador via licitação. O credenciamento, por sua vez, garante pluralidade de fornecedores, eficiência e especialização técnica, atendendo melhor ao interesse público.

2.4.4. Logo, não se revela proporcional, adequado, viável nem exequível a deflagração de procedimentos licitatórios distintos. Sobretudo, quando diante de objeto padronizado.

2.5. DA VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.5.1. DAS DEMANDAS SIMULTÂNEAS (PARALELAS), NÃO EXCLUDENTES E EM ESCALA. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

2.5.1.1. Antes da definição legal trazida pela Lei das Estatais (cadastramento), em 2016, e pela Lei Geral de Licitações (credenciamento), em 2021, a jurisprudência das Cortes de Contas e doutrina definiam credenciamento como uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual "a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas comentadas*. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348);

2.5.1.2. Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas

[1] https://www.comprasnet.se.gov.br/.
[2] https://siconv.com.br/blog/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/.
[3] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/ata-sessao/Resolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520313/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc/8 .

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMC-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Página 5 de 88

qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se habilitar para serem contratados;

2.5.1.3. **Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados "credenciados" e estarão aptos a serem contratos;**

2.5.1.4. Para tanto, devem ser observados requisitos como (Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN[4]):

a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;

b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;

c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma;

2.5.1.5. Não restam dúvidas de que a demanda em apreço só será atendida pela via do credenciamento – com celeridade, atendimento simultâneo e desburocratizado, pois é o único procedimento que permite atender a demanda escalonada, demandando, de forma isonômica, múltiplos interessados, sem exclusão, para prestar serviços padronizados (especificações anexas) e previamente precificados.

2.5.1.6. Vale ainda lembrar que, de acordo com as regras previstas neste TR e futuro edital, todos os credenciados terão a mesma chance de contratação e estarão submetidos às mesmas regras;

2.5.1.7. Por fim, considerando que a Lei das Estatais, em seu art. 65, e o RILC desta agência, em seu art. 127, não se aprofundaram no detalhamento desse tipo procedimento auxiliar à licitação (credenciamento), necessário, portanto, lançar mão de recente regulamentação que definiu as algumas hipóteses de credenciamento;

2.5.1.8. Trata-se da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos que não vincula a agência, porém ajuda a compreender melhor o tema, vide incisos do seu art. 79, *litteris*:

> ***Lei Federal nº 14.133/2021***
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *II - com **seleção a critério de terceiros**: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em **mercados fluidos**: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

[4] ACÓRDÃO 2504/2017 - PRIMEIRA CÂMARA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYKC-02AH-9AQS-E5NM
Página 6 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

2.5.1.9. *In casu*, tratando-se de demanda em escala e da necessidade de atendimento de forma célere e simultânea, o tipo de credenciamento – admitida pela doutrina, jurisprudência das Cortes de Contas e normas análogas – que melhor se adequa às características do objeto de referência é a modalidade de "**contratação paralela e não excludente".**

2.5.2. DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PARTICIPANTES

2.5.2.1. Por força do art. 65, § 1º da Lei das Estatais, o cadastramento (credenciamento) terá caráter permanente e sempre poderá admitir a adesão de novos interessados que, por sua vez, serão habilitados conforme atendam aos requisitos previstos em edital próprio;

2.5.2.2. Logo, não existe limite de participação de interessados, sobretudo, diante da demanda marcada por escalonamento, da necessidade de atendimento célere, desburocratizado e simultâneo que fundamentam o objeto de referência.

2.5.3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO. CARÁTER NÃO-EXCLUDENTE. NÃO EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS OU RESERVA DE 25%. LEI ESTADUAL Nº 8.747/2020.

2.5.3.1. Como o credenciamento é conceituado como uma modalidade de inexigibilidade de licitação caracterizada por impossibilidade de concorrência, inexistência de adjudicação e inexistência de exclusão de participantes, não há espaço para reserva de cotas ou exclusividade de participação para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS, pois estas poderão participar, a qualquer momento, do credenciamento sem qualquer tipo de preterição, exclusão ou ordem classificatória, desde que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação;

2.5.3.2. Assim, as empresas também enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS poderão participar do credenciamento e serem contratadas em condições isonômicas em relação às demais empresas credenciadas;

Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, com as alterações da Lei nº 9.493, 22 de julho de 2024.

"Art. 2º A Administração Pública Estadual deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
§ 1º No caso de serviços de natureza continuada, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de que trata o "caput" deste artigo, refere-se a um exercício financeiro.

Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMC-02AH-9AQS-E5NM
Página 7 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no caput do art. 1º desta Lei, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o ***tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública*** *Estadual ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
III - a ***licitação*** *for* ***dispensável*** *ou* ***inexigível****, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de julho de 1993, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deve ser feita de empresas enquadradas no art. 1º desta Lei, observando-se o disposto no parágrafo único deste artigo;*

2.5.3.3. Como o objeto de referência e respectiva demanda comportam a ampla concorrência, afastada a incidência da Lei Estadual nº 8.747/2020, modificada pela Lei Estadual nº 9.493/2024, sem prejuízo, contudo, da ampla participação de empresas interessadas, inclusive, aquelas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

2.5.3.4. Já quanto ao quesito **vantajosidade**, observa-se que um dos objetivos dos projetos estruturantes é a celeridade e desburocratização. Assim, percebe-se outro impeditivo à reserva de cotas para pequenas empresas, posto que cada demanda contemplará um determinado número de serviços de consultoria ambiental, cuja elaboração exige integração, unificação e uniformidade, atendendo assim às funcionalidades e finalidades específicas a que se destina;

2.5.3.5. Do contrário, a reserva de cotas de participação no limite legal (25%) comprometeria a padronização e a celeridade do atendimento da demanda.

2.6. DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ISONÔMICAS DE EXECUÇÃO

2.6.1. O objeto de referência e respectivas especificações técnicas, de execução e aceitação estão devidamente previstas neste TR e detalhadas em anexos;

2.6.2. As condições de participação estão previstas neste TR que subsidiará a elaboração do respectivo Edital.

2.7. DA PREVISÃO NORMATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.7.1. Tanto a Lei das Estatais quanto o RILC desta agência não esgotaram todos os detalhes, definições e características do procedimento auxiliar da licitação. Portanto, para colmatar essas lacunas, lança-se mão de normas análogas, jurisprudência e doutrina sobre o tema, como visto nos itens anteriores;

2.7.2. Especificamente, no art. 65 da Lei das Estatais, o procedimento de credenciamento foi previsto e nominado como "cadastramento", mantendo, contudo, a intenção do legislador e a mesma finalidade a que se destina o credenciamento previsto no art. 127 do RILC, *verbis*:

Lei nº 13.303/2016
Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYKS-02AH-9AQS-E5NM
Página 8 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

II - cadastramento;
Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

Art. 65. Os registros cadastrais poderão ser mantidos para efeito de habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizados a qualquer tempo.
§ 1º Os registros cadastrais serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.
§ 2º Os inscritos serão admitidos segundo requisitos previstos em regulamento.
§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
§ 4º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC
Art. 127. *A DESENVOLVE-SE poderá instituir, por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, credenciamento de interessados nas situações em que, justificadamente, as* ***suas necessidades só restem plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares*** *e que o objeto possa ser executado simultaneamente por diversas pessoas em* ***condições isonômicas****.*

2.7.3. Portanto, o procedimento em apreço seguirá referido normativo e as previsões deste TR e respectivo Edital.

3. ESCOPO DO OBJETO

3.1. Encontram-se contemplados no objeto de referência:

3.1.1. Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, deslocamentos, seguros, garantias, lucro, etc;

3.1.2. Todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços;

3.1.3. Qualquer discordância ou atualização de valores de referência deverão ser provocados e justificados em requerimento próprio, o que não prejudicará a continuidade dos serviços credenciados em vigor.

3.1.4. Incluem-se no escopo do objeto, os seguintes serviços de consultoria ambiental:

3.1.4.1. Estudos Técnicos e Projetos Especiais:

I. Análise Ambiental Preliminar (AAP)
II. Análise Ambiental Simplificada (AAS)
III. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)
IV. Diagnóstico socioambiental e estudo de impacto socioeconômico
V. Estudo de Impacto de Circulação (EIC)
VI. Estudo de Impacto de Vizinhança (RIV)
VII. Estudo de viabilidade ambiental (EVA)
VIII. Estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA)
IX. Estudos para elaboração de medidas mitigadoras
X. Inventário de emissões de gases de efeito estufa

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYKC-02AH-9AQS-E5NM

Página 9 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

XI. Obtenção e renovação de licenças ambientais
XII. Plano de controle ambiental (PCA)
XIII. Relatório de Controle Ambiental (RCA)
XIV. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD)

3.1.4.2. Monitoramento e Gestão Ambiental:

I. Monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo.
II. Avaliação de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas.
III. Monitoramento de fauna e flora em áreas de influência de empreendimentos.
IV. Gestão de resíduos sólidos, efluentes e passivos ambientais.
V. Diagnósticos de consumo energético.

3.1.4.3. Auditoria Estratégica:

I. Auditorias ambientais para avaliação de conformidade e riscos.
II. Apoio na implementação de práticas de economia circular e eficiência energética.
III. Programas de educação ambiental voltados a colaboradores, comunidades e stakeholders.
IV. Apoio na implementação de projetos de responsabilidade socioambiental.
V. Análise preliminar de riscos ambientais (APR).

3.1.4.4. Consultoria Estratégica:

I. Orientação normativa e regulatória, incluindo Interpretação e atualização sobre legislações ambientais e climáticas nacionais e internacionais; Esclarecimentos sobre exigências legais aplicáveis a projetos e operações, e Assessoria em processos junto a órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.
II. Suporte estratégico em mudanças climáticas, incluindo apoio na definição de políticas internas de mitigação e adaptação e consultoria em alinhamento com compromissos globais (ex.: Acordo de Paris, metas de neutralidade de carbono).
III. Acompanhamento institucional, apoio em interações com órgãos ambientais e instâncias regulatórias e assessoria em reuniões técnicas e audiências públicas, fornecendo subsídios técnicos e estratégicos.
IV. Capacitação e suporte interno, treinamentos, workshops e sessões de esclarecimento para equipes técnicas e gestores, produção de materiais de apoio (guias, manuais, notas técnicas, estratégias de comunicação).
V. Consultoria para certificações ambientais (ISO 14001, ESG, etc.).
VI. Desenvolvimento de estratégias de comunicação e engajamento comunitário.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO DE REFERÊNCIA

4.1. A quantificação da demanda por cada serviço é meramente estimativa, não sendo vinculante, portanto, podendo variar conforme necessidade enquanto estiver válido o referido edital de chamamento público;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 10 de 88

4.2. As características e especificações do objeto das futuras demandas estão organizadas de acordo com o lote a seguir e estão especificadas nos seus respectivos anexos:

Lote 1	**Estudos Técnicos e Projetos Especiais**	**Anexo I**
Lote 2	**Monitoramento e Gestão Ambiental**	**Anexo II**
Lote 3	**Auditoria Estratégica**	**Anexo III**
Lote 4	**Consultoria Estratégica**	**Anexo IV**

4.3. Descrição sucinta do **Lote 1 (Estudos Técnicos e Projetos Especiais):** I. Análise Ambiental Preliminar (AAP); II. Análise Ambiental Simplificada (AAS); III. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); IV. Diagnóstico socioambiental e estudo de impacto socioeconômico; V. Estudo de Impacto de Circulação (EIC); VI. Estudo de Impacto de Vizinhança (RIV); VII. Estudo de viabilidade ambiental (EVA); VIII. Estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA); IX. Estudos para elaboração de medidas mitigadoras; X. Inventário de emissões de gases de efeito estufa; XI. Obtenção e renovação de licenças ambientais; XII. Plano de controle ambiental (PCA); XIII. Plano de Controle Ambiental (RCA); e XIV. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD).

4.4. Descrição sucinta do **Lote 2 (Monitoramento e Gestão Ambiental)**: I. Avaliação de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas; II. Diagnósticos de consumo energético; III. Gestão de resíduos sólidos, efluentes e passivos ambientais; IV. Monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo; e V. Monitoramento de fauna e flora.

4.5. Descrição sucinta do **Lote 3 (Auditoria Estratégica):** I. Apoio na implementação de práticas de economia circular e eficiência; II. Auditorias ambientais; III. Programas de educação ambiental; IV. Projetos de responsabilidade socioambiental; V. Análise preliminar de riscos ambientais (APR).

4.6. Descrição sucinta do **Lote 4 (Consultoria Estratégica):** I. Acompanhamento institucional; II. Capacitação e suporte interno; III. Consultoria para certificações ambientais (ISO 14001, ESG, etc.); IV. Estratégias de comunicação e engajamento comunitário; V. Orientação normativa e regulatória; e VI. Suporte estratégico em mudanças climáticas;

5. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

5.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. De forma permanente, será admitida a participação de empresas interessadas em se credenciarem no respectivo edital, informando na solicitação os lotes e/ou itens que tenham interesse;

5.1.2. Não haverá qualquer tipo de critério de classificação entre as empresas interessadas, sendo apenas realizada a conferência do atendimento dos requisitos técnicos, de qualificação e habilitação exigidos no respectivo

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

edital que disporá sobre os critérios de distribuição das demandas, conforme decisão do Plenário – TCU [5];

5.1.3. De igual forma, será possibilitada a qualquer empresa já credenciada, no prazo de 15 dias de antecedência, a oportunidade manifestar o desinteresse na continuidade de seu credenciamento para os fins a que se destina o respectivo edital, sem prejuízo de eventuais contratos celebrados ou obrigações anteriormente assumidas.

5.2. DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Para fins de precificação de cada serviço nos Lotes 1 a 3, serão utilizados:

5.2.1.1. Valor de referência para serviços, a partir de pesquisa mercadológica entre as empresas credenciadas para lote e/ou serviço específico, para fins de precificação, utilizando os menores valores obtidos na cotação.

5.2.2. Para fins de precificação dos serviços no Lote 4, será utilizado:

5.2.2.1. Valor constante por hora técnica no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE).

5.2.3. A eventual revisão de valores deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, devendo estar devidamente fundamentada em critérios técnicos, quantitativos e de mercado, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável.

5.3. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.3.1. A cada prorrogação do credenciamento será possibilitada a atualização dos valores de referência dos serviços credenciados no Lote 4;

5.3.2. Cada atualização do valor de referência vinculará somente os contratos que forem celebrados após a divulgação da tabela atualizada de valores dos serviços credenciados.

6. DA ABRANGÊNCIA

6.1. As interessadas deverão requerer o CREDENCIAMENTO para prestar os serviços técnicos conforme anexos.

6.2. Poderão ser solicitados credenciamentos para um ou mais lotes e itens, conforme requerimento da interessada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para garantir a continuidade dos serviços e padronização dos trabalhos, bem como garantir eficiência operacional, qualidade técnica e transparência, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e da própria DESENVOLVE-SE, serão CREDENCIADAS **apenas Pessoas Jurídicas**, que atenderem aos requisitos técnicos e qualificações exigidas neste TR, ANEXOS e respectivo Edital;

7.2. Podem participar deste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CREDENCIAMENTO previstos em anexo, que comprovem possuir os

[5] TCU: ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 12 de 88

requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto ao longo do TR e respectivo Edital, que os apresentem, em conjunto com a documentação para habilitação, devendo apresentar declaração de:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência, anexos e Edital;
c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da CF;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no III do art. 5º da CF;

7.3. As pessoas jurídicas previamente CREDENCIADAS estarão aptas para futura contratação, de acordo com a necessidade da DESENVOLVE-SE;

7.4. Não será permitida a participação neste CREDENCIAMENTO de pessoa:

I. Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública há menos de 2 (dois) anos;
II. Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
III. Com decretação de falência;
IV. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
V. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
VI. Com participação simultânea de Empresas Matriz e Filial;
VII. Pessoas físicas;
VIII. Servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento, ainda que direta ou indiretamente. Para fins do disposto neste subitem, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no TR e respectivo Edital;

7.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste CREDENCIAMENTO os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.6.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social ´a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
7.6.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
7.6.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
7.6.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.6.5. que sejam responsáveis pela elaboração de serviço relacionado a projeto do qual seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 13 de 88

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.6.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.6.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.9. Entende-se por "participação indireta", também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.7. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento de CREDENCIAMENTO a interessada:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;

II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;

III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei n° 13.303/2016;

IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei n° 13.303/2016;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade.

7.8. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;
II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente da DESENVOLVE-SE;
b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;
c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à DESENVOLVE-SE.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas interessadas deverão acessar o site da DESENVOLVE-SE (https://desenvolve.se.gov.br/) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos;

8.2. As empresas interessadas deverão enviar o requerimento de credenciamento e respectiva documentação habilitatória acompanhado das declarações previstas em anexo ao **e-mail** licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br em documentos de até **20 mb** (megabytes) e, preferencialmente, em arquivos ou links de acesso aos documentos compactados que preservem sua integridade e legibilidade**;**

8.2.1. No requerimento, a empresa interessada informará os lotes e itens para os quais pretende se credenciar, obrigando-se a prestar todos os serviços que lhe forem demandados;

8.3. A vigência deste credenciamento será a partir de data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da DESENVOLVE-SE;

8.3.1. A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por perda de superveniente interesse da agência, conforme conveniência e oportunidade da DESENVOLVE-SE;

8.3.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, sem prejuízo à eventual rescisão contratual.

9. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DA EMPRESA INTERESSADA

9.1. Será criada comissão, via portaria, que realizará o registro cronológico dos requerimentos e terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para analisar documentos e qualificar a empresa interessada como credenciada caso atenda aos requisitos e exigências previstas no TR e respectivo Edital;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 15 de 88

9.1.1. O referido prazo será reiniciado sempre que for necessária a realização de diligências, análise de setor técnico especializado ou notificação para apresentação de documentação complementar;

9.1.2. A lista de empresas credenciadas será divulgada em sítio eletrônico próprio da agência;

9.2. Para fins de registro cronológico e contagem do prazo previsto neste item, será considerado protocolado o requerimento da empresa interessada no primeiro dia útil subsequente ao efetivo envio;

9.3. **Sob nenhuma hipótese a avaliação das empresas interessadas terá efeito classificatório**. **A análise terá, apenas, efeito eliminatório**, pois nesse procedimento (credenciamento) não pode haver distinção entre as empresas credenciadas conforme decisão do **Plenário – TCU**[6] e do STJ no REsp 1.747.636-PR (Info 662)[7];

9.4. **A lista de empresas credenciadas para cada lote e item será divulgada pela Agência, exclusivamente, em seu sítio eletrônico com atualizações permanentes de seus participantes à medida em que sejam habilitados ou desabilitados;**

9.4.1. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Estarão credenciadas todas empresas interessadas que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e anexos, após análise e deferimento da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com as áreas técnicas interessadas da DESENVOLVE-SE.

9.6. DOS RECURSOS

9.6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do requerimento da empresa interessada, caberá recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do dia seguinte ao recebimento do e-mail comunicando a decisão negativa;

9.6.2. Em caso de recurso contra o deferimento do credenciamento de alguma empresa, será facultada a esta apresentar contrarrazões, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de sua notificação;

9.6.3. O recurso será dirigido à comissão permanente de licitação que poderá realizar o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso e contrarrazões à Diretoria de Gestão e Governança, e junto com o apoio técnico da Diretoria temática interessada, que disporá de igual prazo para decidir;

9.6.4. O recurso não terá efeito suspensivo;

9.6.5. O recurso deverá ser protocolado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br;

9.7. **DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:** a qualquer tempo e fase do credenciamento, qualquer pessoa poderá encaminhar denúncias sobre irregularidades com a documentação que julgar pertinente e indicação do Lote

[6] TCU: ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO

[7] STJ. 1ª Turma. REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 03/12/2019 (Info 662): O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 16 de 88

ou item afetado, participantes e pessoas beneficiadas, via e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br.

9.7.1. A Comissão Permanente de Licitação ou outra comissão especificamente designada abrirá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer empresa credenciada se manifeste sobre a denúncia;

9.7.2. A referida comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apreciar a denúncia e manifestação e julgar seu mérito adotando as medidas ou diligências que julgar necessárias;

9.7.3. A denúncia não terá efeito suspensivo.

9.8. DO DIREITO UNILATERAL AO DESCREDENCIAMENTO: qualquer empresa credenciada poderá manifestar o desinteresse na continuidade dessa condição desde que o faça **com antecedência de 15 (quinze) dias** – período em que continuará vinculada normalmente dos sorteios de distribuição das demandas. Hipótese que não prejudicará a execução dos contratados celebrados anteriormente à manifestação do seu desinteresse;

9.8.1. O desinteresse na continuidade do credenciamento deverá ser protocolizado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br;

9.9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.9.1. A credenciada que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br , com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.9.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste procedimento nos respectivos itens que manifestar desinteresse;

9.9.3. O DESENVOLVE-SE pode, a qualquer momento, descredenciar a credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, sem justificativa plausível, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital;

II. A pedido do ente parceiro ou de constatação do setor técnico da DESENVOLVE-SE, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A distribuição das demandas será realizada mediante cotação prévia do serviço a ser executado, a ser solicitada a todas as empresas credenciadas aptas para o respectivo lote/item, sendo selecionada aquela que apresentar o menor preço, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da economicidade, da transparência e eficiência.

10.2. As **demandas urgentes** terão prioridade de trâmite e de atendimento e deverão contar com justificativa e demonstração de prejuízo evidente ou iminente ao interesse público caso sejam tramitadas no rito ordinário;

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Página 17 de 88

10.2.1. **Justificam a urgência**: o atendimento de calamidades públicas, situações decorrentes de estado de emergência, situações de relevante interesse público superveniente, possível perda de oportunidade pela tramitação ordinária da demanda, possível perda de captação de recursos pela tramitação ordinária da demanda; entre outros devidamente justificados pela autoridade demandante;

10.2.2. Não justificam a urgência: a mera preferência ou elegibilidade da demanda pela autoridade demandante; a ausência ou ineficiência de planejamento da autoridade demandante ou do ente parceiro, entre outros;

10.2.3. Em se tratando de projetos estruturantes ou programas cujas demandas sejam elegíveis pelo Poder Executivo estadual, a autoridade competente responsável por justificar a urgência será aquela identificada pelo ente parceiro e pelo ente promotor do projeto em instrumento próprio que vincule a agência no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;

10.2.4. O instrumento que vincular o Poder Executivo estadual e a agência poderá prever outras hipóteses de urgência;

10.2.5. A demanda considerada urgente – caso necessário – obstará a tramitação e o atendimento das demais demandas ordinárias, consideradas em cada Lote, se ainda não celebrado o contrato da demanda ordinária.

10.3. Por exclusão, as demandas não classificadas como urgentes serão consideradas ordinárias.

10.4. Em qualquer parte do trâmite do processo administrativo, até mesmo após o CREDENCIAMENTO, a ausência de documentação, obrigatória ou não, que impeça o andamento regular do expediente, implicará na retirada da interessada da lista de empresas credenciadas;

10.5. Caso haja interesse, a empresa descredenciada deverá apresentar a documentação integral em novo pedido de habilitação, oportunidade que não lhe dará direito de retornar à posição inicial, sendo registrado a data e protocolo do seu novo credenciamento;

10.5.1. A empresa descredenciada, voluntariamente ou não, terá seu saldo de demandas contratadas considerado para critério de distribuição de novas demandas dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.6. O CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a DESENVOLVE-SE, ficando esta desobrigada de esgotar a lista de empresas classificadas caso seja verificada a ausência de demanda, perda superveniente de interesse público ou do próprio interesse da agência nas contratações.

10.7. DO FRACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE UMA MESMA DEMANDA

10.7.1. Excepcionalmente, poderá o setor técnico da DESENVOLVE-SE recomendar o fracionamento de uma demanda por itens que compõem o Lote (serviços credenciados) de acordo com suas particularidades técnicas, complexidade, vulto, urgência, etc. Hipótese em que será

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 18 de 88

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

admitida a realização de mais de um sorteio por demanda conforme o fracionamento de serviços demandados/itens.

10.8. DA ESCOLHA DIRIGIDA

10.8.1. Excepcionalmente, poderá o **setor técnico** da DESENVOLVE-SE direcionar a empresa a atender a nova demanda, sem necessidade de sorteio, quando:

a) For necessária a complementação do serviço já realizado;

b) Quando não existir empresa credenciada para determinado item (serviço credenciado) do Lote, hipótese em que a agência poderá contratar diretamente qualquer empresa que aceite a execução do serviço nas mesmas condições previstas no credenciamento, servindo a tabela de valores de referência como valor máximo de referência;

c) Casos excepcionais e devidamente circunstanciados, a exemplo do acúmulo de demandas complexas, urgentes, vultosas, específicas, etc cuja concentração em uma ou poucas empresas credenciadas possam comprometer o atendimento urgente ou célere e desburocratizado que demanda requerer, entre outros exemplos;

10.8.2. As escolhas dirigidas também serão contabilizadas na distribuição isonômico de demandas;

10.8.3. A recusa injustificada da prestação do serviço de forma dirigida implicará no descredenciamento da empresa demandada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas deverão atender às exigências de qualificação técnica descritas nos itens a seguir e nos anexos do Termo de Referência e Edital:

11.1. A pessoa jurídica a ser credenciada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução dos serviços indicados nos anexos.

11.2. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou certificado de execução de contratantes prévios;

11.4. Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", comprovando a execução de serviços de características técnicas compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO de referência, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada lote e/ou item para o qual solicitou o credenciamento;

11.5. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, equipe multidisciplinar com profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA, quando cabível, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 19 de 88

11.6. A Interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços;

11.7. Comprovação de a INTERESSADA possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior, reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

11.8. No caso do(s) profissional(is) citados neste item, a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

11.9. O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.10. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;

11.11. Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

11.12. Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da INTERESSADA;

11.13. O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

11.14. A eventual substituição de algum dos responsáveis técnicos só será possível mediante comunicação por escrito à Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato;

11.15. No caso de duas ou mais Interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, por comprometimento do caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara);

11.16. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

11.17. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados;

11.18. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Interessada envolvida estará automaticamente desclassificada do processo em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei.

11.19. A qualificação técnica específica para cada item, deverá ser apresentada de acordo com os respectivos anexos de especificação técnica e quantitativa de cada grupo (Lote) de serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 20 de 88

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor 1;

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;

g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de diligência, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 21 de 88

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g.2", implicará na inabilitação e consequente indeferimento do requerimento de credenciado da interessada, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

13.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail no qual serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual, havendo possibilidade de ajuste no prazo de execução no momento da convocação.

15.2. Após retorno do interessado, será providenciada a assinatura do contrato e, na sequência, a emissão de uma Ordem de Serviço (OS);

15.3. A OS será enviada para o e-mail cadastrado da pessoa jurídica a ser CONTRATADA para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pela DESENVOLVE-SE;

15.4. A **CREDENCIADA** deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.5. A **CREDENCIADA** deverá responder ao e-mail com a Ordem de Serviço assinada para formalizar o aceite do trabalho igualmente no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.6. O silêncio da **CREDENCIADA** no prazo estabelecido implica recusa tácita;

15.7. A recusa injustificada implicará no descredenciamento da empresa demandada;

15.8. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da Ordem de Serviço pela **CREDENCIADA** deverá ser formalizada, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação;

15.9. No caso de recusa, a mesma Ordem de Serviço será submetida a novo sorteio para distribuição da demanda;

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes do chamamento público serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre a DESENVOLVE-SE e a credenciada, e

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 22 de 88

observará os termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência, demais normas pertinentes e previstas neste TR.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. Cada contrato terá o prazo de vigência definido, em regra, pelo dobro do prazo de execução previsto nas especificações técnicas de cada item, vide anexo;

17.2. A contagem do prazo de vigência se iniciará a partir da data de assinatura da CONTRATANTE, sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais.

17.3. O prazo estabelecido no item 17.1 poderá sofrer alterações por solicitação da DESENVOLVE-SE, mediante justificativa.

18. DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com execução e entrega dos projetos com arquivos em meio digital (com arquivos editáveis). Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

18.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço ("OS") por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade**;

18.1.3. Com a emissão da "OS", a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega dos mesmos para análise e aprovação no prazo acordado;

18.1.4. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de execução e de entrega do objeto de referência, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

18.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.2.1. A contratada deverá realizar a execução e entrega dos projetos conforme especificações, condições e quantidades previstas no termo contratual, Termo de Referência e seus anexos;

18.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência corresponderá ao prazo previsto para cada serviço credenciado, conforme especificações técnicas e quantitativas disponibilizadas e começará a ser contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

18.2.2.1. O prazo de execução pode ser definido após a formalização interna da demanda e demais fatores que possam implicar em alteração no prazo de cada serviço.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

18.2.2.2. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

18.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

18.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas.

18.3. DO LOCAL DE ENTREGA

18.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mário Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju,** ou de forma virtual, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE, sendo que os itens somente serão recebidos fisicamente nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 17:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

18.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.4.1. A **DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para avaliação e aprovação de cada produto entregue**, que deverá ser apresentada via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE e em via impressa, caso solicitada. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá laudo de aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que **terá 10 (dez) dias corridos para a sua correção**, contados a partir da emissão do laudo;

18.4.1.1. Os prazos acima assinalados poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser aceita pelo gestor do contrato;

18.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA reapresentará o(s) projeto(s) à DESENVOLVE-SE, que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

18.4.3. A verificação da correção do(s) projeto(s) reapresentado(s) pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias consecutivos;

18.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

18.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 24 de 88

19. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto de referência, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos que viabilizem sua execução;

19.2. A CONTRATADA deverá responder aos Interessados, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando a elaboração de algum serviço de sua responsabilidade for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

19.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

19.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.4.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e fiscalização dos contratos originários do Credenciamento ficará a cargo de cada diretoria da DESENVOLVE-SE demandante do objeto, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DA DEMANDA

21.1. Do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá atender o prazo estipulado para conclusão da OS previsto para cada serviço.

21.1.1. Por iniciativa da DESENVOLVE-SE ou da CONTRATADA, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço, devidamente justificado e aceito pela DESENVOLVE-SE;

21.1.2. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE.

21.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados excepcionalmente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Caso a demanda seja originada na própria Agência, o pagamento de cada serviço contratado se dará por conta de recursos próprias;

22.2. Caso a demanda seja de origem externa, os recursos necessários para o pagamento de cada serviço contratado poderão ser previstos em contrato ou instrumento próprio que vincule o ente parceiro, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;

22.2.1. Em casos específicos, a DESENVOLVE-SE poderá arcar com as despesas decorrentes da contratação, desde que haja autorização

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

expressa do Diretor-Presidente, disponibilidade orçamentária e financeira, e comprovação da vantajosidade institucional da medida. Nesses casos, a Agência deverá firmar instrumento legal próprio com o ente parceiro, no qual constem as condições da cooperação e a demonstração objetiva de que a contratação contribui para o cumprimento das finalidades estatutárias da Desenvolve-SE, nos termos do seu Estatuto Social;

22.2.2. No pagamento já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, impostos, taxas, fretes, deslocamentos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

22.2.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela com valores de referência adotada no lote 4;

22.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura à CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

22.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas atestadas e encaminhadas eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do devido atesto do fiscal do contrato, que serão avaliados após entrega definitiva.

22.5. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

22.7. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

22.8. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

22.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará à CONTRATADA a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

22.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A do BANESE;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 26 de 88

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.12. As custas de ART deverão ocorrer por parte da CONTRATADA e estão incluídas no valor dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE pagamento além da tabela do valor de referência;

22.13. Os casos abrangidos pela situação do item 22.13, não desobrigará a contratada de cumprir com TODAS as obrigações inerentes à conclusão total dos projetos contratados, sob pena de descredenciamento e abertura de processo administrativo sancionador.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos no TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o ente promotor;

23.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

23.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

23.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

23.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

23.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

23.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade doo contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

23.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

23.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 27 de 88

23.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

23.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

23.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

23.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas no Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflitante com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1. **Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;**

24.2. **Garantir a qualidade dos serviços prestados**, devendo estar em perfeitas condições e ainda, **quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais** para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

24.3. **Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes**;

24.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

24.5. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;**

24.6. Responsabilizar-se pela obtenção de **Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;

24.7. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

24.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

24.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

24.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

24.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 28 de 88

24.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

24.13. **Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;**

24.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

24.15. **Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas**, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e **TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA** e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

24.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

24.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

24.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

24.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

24.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

24.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

24.23. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

24.24. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

24.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.26. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 29 de 88

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

24.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

24.28. **Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;**

24.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

24.32. **Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.**

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do credenciamento e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

25.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

26.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

26.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 30 de 88

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

27. DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

27.1. A CONTRATADA cederá à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

27.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

27.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretratável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em cláusula quarta (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

27.4. A CONTRATADA declarará, no ato de assinatura do Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos,

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

27.5. Tendo em vista a cessão a ser pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

27.6. A cessão a ser pactuada autorizará o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

27.7. A cessão a ser pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

28. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da
DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;

d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 32 de 88

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, §5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
(i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
(ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
(iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
(iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
(v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
(vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

28.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:
a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

28.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 33 de 88

29. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE

29.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

29.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos conta a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

30. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

30.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ;

b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);

e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

31. DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

31.1. A empresa habilitada e que assinar o contrato com a DESENVOLVE-SE obriga-se a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com parceiros da DESENVOLVE-SE a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

forma, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes;

31.2. A obrigação de sigilo prevista acima aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços previstos neste termo de referência, como se estende também após seu encerramento, pelo prazo de dez anos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. As situações não previstas neste TR, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelas diretorias envolvidas da DESENVOLVE-SE e pelo Diretor-Presidente, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

Aracaju, Sergipe.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMARIO ALVES DE JESUS
Data: 01/04/2026 11:25:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ademario Alves
Diretor de Captação de Recursos e Atração de Investimentos (*em exercício*)
Diretor de Relações Internacionais e Comércio Exterior

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME MAIA REBOUCAS
Data: 17/04/2026 08:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Rebouças
Diretor de Projetos Estruturantes e Planejamento de Longo Prazo

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO NUNES SAD
Data: 10/04/2026 11:51:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Sad
Diretor de Parcerias Estratégicas Público-Privadas

gov.br Documento assinado digitalmente
GIULIANA ATAIDE SOUZA
Data: 06/04/2026 09:23:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giuliana Souza
Coordenadora Substituta do Escritório de Projetos

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL MARQUES ANDREOZZI
Data: 08/04/2026 12:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Andreozzi
Diretor de Gestão de Ativos e Participações

gov.br Documento assinado digitalmente
SAULO VIEIRA ANDRADE
Data: 09/04/2026 13:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Saulo Vieira
Diretor de Desburocratização e Fomento ao Ambiente de Negócios

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 35 de 88

ANEXO I
LOTE 1: Estudos Técnicos e Projetos Especiais

1. OBJETO
Prestação de serviços especializados de elaboração de estudos técnicos e projetos especiais, conforme detalhamento abaixo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS
2.1. Estudos Técnicos e Projetos Especiais:

I. Análise Ambiental Preliminar (AAP)
II. Análise Ambiental Simplificada (AAS)
III. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)
IV. Diagnóstico socioambiental e estudo de impacto socioeconômico
V. Estudo de Impacto de Circulação (EIC)
VI. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
VII. Estudo de viabilidade ambiental (EVA)
VIII. Estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA)
IX. Estudos para elaboração de medidas mitigadoras
X. Inventário de emissões de gases de efeito estufa
XI. Obtenção e renovação de licenças ambientais
XII. Plano de controle ambiental (PCA)
XIII. Relatório de Controle Ambiental (RCA)
XIV. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD)

3. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO
3.1. As demandas são simultâneas e imprevisíveis, variando conforme as necessidades das diretorias, exigindo disponibilidade imediata de diferentes consultorias.

3.2. Apesar da existência de equipe interna, o corpo técnico atual não possui a capacidade quantitativa nem a diversidade de especializações necessárias para atender todas as solicitações em tempo hábil, considerando volume e imprevisibilidade de demandas e diversidade técnica necessária.

3.3. A diversidade e complexidade dos serviços inviabilizam a contratação de um único prestador via licitação.

3.4. O credenciamento garante pluralidade de fornecedores, permitindo que cada diretoria acione a consultoria mais adequada ao tema específico.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. Quantidades e especificações técnicas gerais:

ITEM	PRODUTO ESPERADO	REF.	Quantidade
I. Análise Ambiental Preliminar (AAP)	Relatório Ambiental Simplificado (RAP)	Pesquisa Mercadológica	100,00

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 36 de 88

II. Análise Ambiental Simplificada (AAS)	Relatório Ambiental Simplificado (RAP)		100,00
III. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	Relatório Ambiental Estratégico (RAE)		100,00
IV. Diagnóstico socioambiental e estudo de impacto socioeconômico	Relatório de diagnóstico socioambiental e socioeconômico		100,00
V. Estudo de Impacto de Circulação (EIC)	Relatório de Impacto de Circulação (RIC)		100,00
VI. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)		100,00
VII. Estudo de viabilidade ambiental (EVA)	Relatório Técnico do EVA		100,00
VIII. Estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA)	Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)		100,00
IX. Estudos para elaboração de medidas mitigadoras	Relatório técnico com medidas mitigadoras propostas		100,00
X. Inventário de emissões de gases de efeito estufa	Inventário de emissões e relatório de sustentabilidade		100,00
XI. Obtenção e renovação de licenças ambientais	Licença ambiental emitida ou renovada		100,00
XII. Plano de controle ambiental (PCA)	Plano de Controle Ambiental (RCA)		100,00
XIII. Relatório de Controle Ambiental (RCA)	Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Projeto Básico Ambiental (PBA)		100,00
XIV. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD)	Documento técnico contendo PRAD		100,00

4.1.1. Os serviços referentes aos Estudos Técnicos e Projetos Especiais podem ser classificados de acordo com o Potencial Poluidor Degradador - PPD ou porte dos empreendimentos, obras ou atividades

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 37 de 88

para precificação de cada demanda, conforme definições previstas na Lei nº 8.497/2018.

4.1.2. Em todos os serviços e estudos previstos, prevalecerá o Termo de Referência oficial emitido pelo órgão competente, caso exista. Assim, caso o órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal), ou órgão interveniente aplicável, emita Termo de Referência específico, checklist e/ou roteiro formal, a Contratada deverá atender integralmente às exigências oficiais, as quais prevalecerão sobre o presente documento no que houver divergência, complementação ou maior detalhamento.

4.1.2.1. Ajustes de escopo poderão ocorrer conforme exigências do órgão competente e características do empreendimento.

4.1.3. Nesse sentido, em adição ao TR em questão, deverão ser utilizados:

4.1.3.1. Termo de Referência do órgão competente (quando houver);

4.1.3.2. DNIT / IPR – Caderno 729 (como referência orientadora de estrutura e organização técnica, no que couber);

4.1.3.3. TRs e modelos disponíveis do IBAMA (no que couber);

4.1.3.4. Legislação ambiental aplicável (federal, estadual e municipal);

4.1.3.5. Bases oficiais (IBGE, ANA, MMA/ICMBio, MapBiomas, IDES estaduais/municipais, quando aplicável).

4.2. Especificações técnicas específicas:

I. **<u>Análise Ambiental Preliminar (AAP)</u>**

A Avaliação Ambiental Preliminar (AAP), também conhecida em determinados órgãos como Relatório Preliminar de Avaliação Ambiental (RPAA), é um instrumento técnico destinado a organizar e consolidar informações ambientais básicas do território de inserção do empreendimento, identificando restrições legais/ambientais, áreas sensíveis, compatibilidade territorial e requisitos mínimos para instrução do licenciamento. A AAP não substitui estudos ambientais formais quando exigidos, e seu foco é a leitura territorial preliminar, restrições e diretrizes.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:

Descrição do empreendimento/atividade e objetivo;

Localização e acessos principais;

Área prevista (polígono georreferenciado quando disponível);

Fases: planejamento/implantação/operação (quando aplicável);

Estruturas e intervenções associadas;

Identificação de áreas auxiliares (canteiro, apoio, acessos, bota-fora/empréstimo), quando aplicável;

Síntese de interferências previstas relevantes (movimentação de solo, drenagem, supressão vegetal, geração de resíduos/efluentes, emissões/ruídos), quando aplicável.

B) Delimitação do recorte territorial e áreas de influência preliminares:

Recorte territorial mínimo de análise (área do empreendimento + entorno);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 38 de 88

Identificação preliminar de Área Diretamente Afetada (ADA) (quando aplicável);
Indicação preliminar de Área de Influência Direta (AID)/Área de Influência Indireta (AII) (quando aplicável e pertinente);
Identificação de receptores sensíveis no entorno.

C) **Levantamento e consolidação de bases cartográficas e dados oficiais, incluindo consolidação de bases e referências mínimas**:
Bases oficiais disponíveis (Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), IBGE, ANA, ICMBio/MMA, MapBiomas e outras aplicáveis);
Cartas e imagens atuais de referência (satélite/fotointerpretação);
Sistema de referência cartográfica, datum e projeção padronizados;
Identificação de limitações e lacunas de dados.
OBS.: Caso seja necessário aerolevantamento por drone/ortomosaico, tal demanda pode ser definida no instrumento contratual.

D) **Diagnóstico ambiental preliminar,** baseado prioritariamente em dados secundários oficiais, cartografia e análise espacial, podendo incluir visita técnica quando previsto em contrato, abarcando:

a) *Meio físico,* contemplando, quando aplicável:
Relevo/declividade e suscetibilidade à erosão/instabilidade;
Drenagem/hidrografia e corpos hídricos relevantes;
Áreas alagáveis/inundáveis (quando aplicável);
Solos e condicionantes físicos relevantes;
Avaliação preliminar de necessidade de outorga e demais instrumentos ligados ao uso da água, quando aplicável.

b) *Meio biótico,* contemplando, quando aplicável:
Cobertura vegetal e áreas sensíveis;
Identificação preliminar de Área de Preservação Permanente (APPs);
Unidades de conservação e zonas de amortecimento (quando aplicável);
Áreas prioritárias para conservação e conectividade ecológica (quando aplicável);
Diretrizes preliminares sobre necessidade de Autorização de Supressão de Vegetação (quando aplicável).

c) *Meio socioeconômico,* contemplando, quando aplicável:
Uso e ocupação do solo no entorno;
Atividades econômicas predominantes;
Receptores sensíveis (áreas residenciais, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos etc.);
Triagem de comunidades tradicionais e áreas socialmente sensíveis (quando aplicável);
Potenciais conflitos territoriais identificáveis.

d) *Diagnóstico legal e compatibilidade territorial,* consolidando:
Compatibilidade preliminar com instrumentos territoriais aplicáveis (Plano Diretor, zoneamento municipal, Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), Gerenciamento Costeiro (GERCO) e outros instrumentos, quando aplicável);
Restrições ambientais e legais incidentes na área e entorno;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 39 de 88

Necessidade preliminar de autorizações/anuências correlatas, quando aplicável:
Outorga de uso de recursos hídricos;
Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e medidas associadas;
IPHAN (patrimônio cultural/arqueológico), quando aplicável;
Interfaces com órgãos intervenientes pertinentes (quando aplicável).
E) Síntese técnica e diretrizes (sem matriz de impactos), contemplando:
Restrições e impedimentos críticos identificados;
Diretrizes locacionais e recomendações para adequação do empreendimento;
Requisitos mínimos recomendados para protocolo do licenciamento;
Indicação de estudos complementares recomendáveis conforme porte e enquadramento (quando aplicável);
Orientações de continuidade do processo (encaminhamento do licenciamento, etapas e prioridades).

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico AAP/RPAA (PDF + Word editável);
- Mapas mínimos (PDF e editáveis quando aplicável):
- Base de Sistema de Informações Geográficas (SIG) (preferencialmente SHP, alternativa GeoJSON) contendo, no mínimo:
- Planilha síntese (Excel).

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento e consolidação de dados secundários oficiais;
Análise territorial por geoprocessamento e fotointerpretação;
Visita técnica quando prevista em os e quando necessária para validação;
Consolidação de relatório com rastreabilidade de fontes e bases;
Revisão interna e entrega final em padrão para protocolo.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em meio físico;
Especialista em meio biótico;
Especialista socioambiental/socioeconômico;
Analista SIG/cartografia.
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

II. <u>Análise Ambiental Simplificada (AAS)</u>

A Análise Ambiental Simplificada (AAS) é um instrumento técnico utilizado para avaliação ambiental de empreendimentos ou atividades de pequeno porte ou baixo potencial de impacto ambiental, com o objetivo de subsidiar processos de licenciamento ambiental simplificado ou procedimentos administrativos equivalentes. A AAS organiza e consolida informações ambientais essenciais sobre o empreendimento e sua área de inserção, permitindo a identificação preliminar de impactos ambientais

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 40 de 88

potenciais, medidas de controle e diretrizes para implantação e operação ambientalmente adequadas.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) **Caracterização do empreendimento/atividade,** contendo:
Descrição do empreendimento/atividade e objetivo;
Localização e acessos principais;
Área prevista (polígono georreferenciado quando disponível);
Fases: planejamento/implantação/operação (quando aplicável);
Estruturas e intervenções associadas;
Identificação de áreas auxiliares (canteiro, apoio, acessos, bota-fora/empréstimo), quando aplicável;
Síntese de interferências previstas relevantes (movimentação de solo, drenagem, supressão vegetal, geração de resíduos/efluentes, emissões/ruídos), quando aplicável.

B) **Delimitação do recorte territorial e áreas de influência preliminares**:
Recorte territorial mínimo de análise (área do empreendimento + entorno);
Identificação preliminar de ADA (quando aplicável);
Indicação preliminar de AID/AII (quando aplicável e pertinente);
Identificação de receptores sensíveis no entorno.

E) Levantamento e consolidação de bases cartográficas e dados oficiais, incluindo consolidação de bases e referências mínimas:
Bases oficiais disponíveis (IDEs, IBGE, ANA, ICMBio/MMA, MapBiomas e outras aplicáveis);
Cartas e imagens atuais de referência (satélite/fotointerpretação);
Sistema de referência cartográfica, datum e projeção padronizados;
Identificação de limitações e lacunas de dados.
OBS.: Caso seja necessário aerolevantamento por drone/ortomosaico, tal demanda pode ser definida no instrumento contratual.

F) Diagnóstico ambiental simplificado da área de inserção, baseado prioritariamente em dados secundários e análise territorial:
e) *Meio físico,* contemplando, quando aplicável:
Relevo/declividade e suscetibilidade à erosão/instabilidade;
Drenagem/hidrografia e corpos hídricos relevantes;
Áreas alagáveis/inundáveis (quando aplicável);
Solos e condicionantes físicos relevantes;
Avaliação preliminar de suscetibilidade a processos erosivos ou alagamentos;
f) *Meio biótico,* contemplando, quando aplicável:
Cobertura vegetal e áreas sensíveis;
Identificação preliminar de APPs;
Unidades de conservação e zonas de amortecimento (quando aplicável);
Áreas prioritárias para conservação e conectividade ecológica (quando aplicável);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 41 de 88

Diretrizes preliminares sobre necessidade de Autorização de Supressão de Vegetação (quando aplicável).

g) *Meio socioeconômico,* contemplando, quando aplicável:

Uso e ocupação do solo no entorno;
Atividades econômicas predominantes;
Receptores sensíveis (áreas residenciais, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos etc.);
Potenciais conflitos territoriais identificáveis.

h) *Identificação preliminar de impactos ambientais potenciais, incluindo*:

Compatibilidade preliminar com instrumentos territoriais aplicáveis (Plano Diretor, zoneamento municipal, ZEE, GERCO e outros instrumentos, quando aplicável);
Principais impactos ambientais associados às fases de implantação e operação;
Avaliação qualitativa da magnitude e abrangência dos impactos;
Identificação de aspectos ambientais relevantes, como geração de resíduos, efluentes, emissões atmosféricas, ruídos ou alterações na paisagem;
Identificação de riscos ambientais associados às atividades propostas.

E) Proposição de medidas de controle e mitigação ambiental:

Indicação de medidas preventivas e mitigadoras para os impactos identificados;
Diretrizes para manejo adequado de resíduos, efluentes ou emissões;
Medidas de controle ambiental durante implantação e operação;
Recomendações para monitoramento ambiental quando aplicável.

F) Síntese técnica e recomendações:

Avaliação geral da viabilidade ambiental preliminar do empreendimento;
Indicação de condicionantes ou recomendações ambientais para implantação;
Indicação de eventuais autorizações ou licenças ambientais necessárias;
Recomendações de estudos complementares quando aplicável.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico de Análise Ambiental Simplificada (PDF e versão editável);
- Mapas mínimos (PDF e editáveis quando aplicável), incluindo:
  - Mapa de localização do empreendimento;
  - Mapa de uso e cobertura do solo no entorno;
  - Mapa de elementos ambientais relevantes (hidrografia, áreas protegidas, entre outros).
- Base SIG (preferencialmente SHP, alternativa GeoJSON) contendo camadas utilizadas na análise.
- Registro fotográfico da área do empreendimento e entorno imediato, quando aplicável.
- Planilha síntese (Excel).
- Resumo executivo (.PPT).

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 42 de 88

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Levantamento e consolidação de dados secundários oficiais e bases cartográficas disponíveis;
Análise territorial por meio de geoprocessamento e fotointerpretação;
Análise documental das características do empreendimento e dos processos operacionais;
Realização de visita técnica de campo quando necessária para validação das informações;
Identificação qualitativa de impactos ambientais potenciais;
Elaboração de relatório técnico com rastreabilidade das fontes utilizadas;

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em meio físico;
Especialista em meio biótico;
Especialista socioambiental/socioeconômico;
Analista SIG/cartografia.
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

III. **<u>Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)</u>**

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de planejamento ambiental aplicado à formulação, avaliação e aperfeiçoamento de políticas públicas, planos, programas ou estratégias territoriais. Seu objetivo é incorporar, de forma sistemática e antecipada, considerações ambientais e de sustentabilidade no processo decisório, permitindo a análise de alternativas estratégicas, a identificação de riscos e oportunidades ambientais e a definição de diretrizes para orientar a tomada de decisão e a implementação de ações governamentais ou institucionais.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:
Descrição da política, plano, programa ou estratégia objeto da avaliação;
Objetivos, metas e diretrizes institucionais associadas;
Escala territorial e institucional de aplicação;
Órgão responsável e instrumentos de implementação;
Horizonte temporal de planejamento;
Identificação de programas, projetos ou ações associadas;
Síntese das principais intervenções ou mudanças territoriais previstas.

B) Delimitação do recorte territorial e áreas de influência preliminares:
Definição da área de abrangência da política, plano ou programa;
Identificação das áreas potencialmente influenciadas pelas decisões estratégicas;
Delimitação de ADA, AID e AII

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 43 de 88

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Identificação preliminar de regiões ambientalmente sensíveis ou territórios prioritários;
Caracterização de sistemas ambientais, econômicos e sociais relevantes no território analisado.

C) **Levantamento e consolidação de bases cartográficas e dados oficiais, incluindo consolidação de bases e referências mínimas**:
Bases oficiais disponíveis (IDEs, IBGE, ANA, ICMBio/MMA, MapBiomas e outras aplicáveis);
Planos e instrumentos territoriais existentes (planos diretores, zoneamentos, planos setoriais, entre outros);
Cartas e imagens atuais de referência (satélite/fotointerpretação);
Sistema de referência cartográfica, datum e projeção padronizados;
Identificação de limitações e lacunas de dados.
OBS.: Caso seja necessário aerolevantamento por drone/ortomosaico, tal demanda pode ser definida no instrumento contratual.

D) **Diagnóstico ambiental simplificado da área de inserção, baseado prioritariamente em dados secundários e análise territorial**:

a) *Meio físico,* contemplando, quando aplicável:
Características geomorfológicas e padrões de relevo;
Recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
Áreas suscetíveis a processos erosivos, inundações ou outros riscos naturais;
Aspectos climáticos relevantes;
Principais condicionantes físicos ao desenvolvimento territorial.

b) *Meio biótico,* contemplando, quando aplicável:
Cobertura vegetal e ecossistemas predominantes;
Unidades de conservação existentes e respectivas zonas de amortecimento;
Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;
Conectividade ecológica e corredores ambientais;
Identificação de áreas de elevada sensibilidade ecológica.

c) *Meio socioeconômico,* contemplando, quando aplicável:
Uso e ocupação do solo;
Dinâmica demográfica e urbana;
Principais atividades econômicas regionais;
Infraestrutura existente ou planejada;
Receptores sensíveis e áreas socialmente vulneráveis;
Identificação preliminar de comunidades tradicionais ou territórios culturalmente sensíveis, quando aplicável.

E) Avaliação estratégica de alternativas e cenários, incluindo:
Identificação e análise de alternativas estratégicas para implementação da política, plano ou programa;
Avaliação comparativa de cenários de desenvolvimento possíveis;
Análise de tendências ambientais associadas aos diferentes cenários;
Identificação de riscos e oportunidades ambientais decorrentes das decisões estratégicas;
Avaliação da compatibilidade das alternativas com princípios de sustentabilidade e conservação ambiental.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

F) Diagnóstico legal e compatibilidade territorial estratégica, contemplando:
Compatibilidade com instrumentos de planejamento territorial e ambiental aplicáveis;
Convergência ou conflito com zoneamentos, planos diretores, planos setoriais e outros instrumentos estratégicos;
Identificação de restrições legais relevantes;
Análise da necessidade de articulação com outros instrumentos de gestão ambiental ou territorial.
E) Síntese estratégica e diretrizes ambientais para tomada de decisão:
Identificação de condicionantes ambientais estratégicos;
Indicação de riscos ambientais relevantes associados às alternativas analisadas;
Diretrizes para mitigação de impactos e potencialização de oportunidades ambientais;
Recomendações para aperfeiçoamento da política, plano ou programa avaliado;
Definição de indicadores ambientais estratégicos para monitoramento;
Orientações para integração da dimensão ambiental no processo decisório e na implementação das ações planejadas.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico de Análise Ambiental Estratégica (PDF e versão editável);
- Mapas mínimos (PDF e editáveis quando aplicável), incluindo:
  - Mapa de área de abrangência da avaliação;
  - Mapa de uso e cobertura do solo;
  - Mapa de áreas ambientalmente sensíveis;
  - Mapa de restrições ambientais relevantes;
  - Mapa síntese de diretrizes ambientais estratégicas.
- Base SIG (preferencialmente SHP, alternativa GeoJSON) contendo camadas utilizadas na análise.
- Planilha síntese (Excel).
- Resumo executivo da AAE (.PPT) destinado a tomadores de decisão.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Levantamento e consolidação de dados secundários oficiais e bases cartográficas disponíveis;
Análise territorial por meio de geoprocessamento e fotointerpretação;
Análise de cenários estratégicos e alternativas de planejamento;
Avaliação integrada dos componentes ambientais, sociais e econômicos;
Consulta técnica a especialistas e partes interessadas quando aplicável;
Consolidação de relatório técnico com rastreabilidade das fontes utilizadas;
Revisão técnica interna e padronização dos produtos finais para utilização em processos de planejamento ou tomada de decisão.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 45 de 88

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em meio físico;
Especialista em meio biótico;
Especialista socioambiental/socioeconômico;
Analista SIG/cartografia.
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

IV. **<u>Diagnóstico socioambiental e estudo de impacto socioeconômico</u>**

O Diagnóstico Socioambiental e o Estudo de Impacto Socioeconômico constituem instrumentos técnicos destinados a consolidar a caracterização do território sob o ponto de vista social, econômico e territorial, bem como avaliar alterações relevantes associadas à presença do empreendimento, subsidiando recomendações e medidas de gestão.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento e relação com o território, contendo:
Descrição do empreendimento e fases;
Áreas associadas e interferências relevantes sob o ponto de vista socioeconômico;
Estimativa de geração de mão de obra e fluxos (quando aplicável);
Relação com infraestrutura local (acessos, serviços, equipamentos).

B) Delimitação do recorte territorial e áreas de influência:
Área diretamente afetada (ADA) socioeconômica, quando aplicável;
Área de influência direta (AID) socioeconômica, quando aplicável;
Área de influência indireta (AII) socioeconômica, quando aplicável;
Critérios técnicos utilizados para delimitação do recorte (centralidades, raio de influência, corredores de acesso etc.).

C) Diagnóstico socioeconômico e territorial:
Perfil populacional (demografia, crescimento, distribuição territorial);
Características socioeconômicas gerais (renda, trabalho, escolaridade, vulnerabilidade);
Atividades econômicas predominantes e cadeias locais relevantes;
Uso e ocupação do solo, padrões de expansão/pressão territorial;
Infraestrutura e serviços (saúde, educação, saneamento, mobilidade, segurança, abastecimento);
Dinâmica territorial e conflitos de uso;
Marcos urbanos e rurais relevantes à área de influência.

D) Identificação de receptores sensíveis e aspectos sociais críticos, com triagem e caracterização de:
Comunidades no entorno e áreas de ocupação consolidada;
Assentamentos e comunidades tradicionais, quando aplicável;
Áreas com baixa infraestrutura e maior vulnerabilidade;
Equipamentos públicos e usos sensíveis;
Pontos críticos de percepção social e histórico de conflitos locais, quando identificável.

E) Avaliação de efeitos socioeconômicos relevantes:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Efeitos sobre emprego e renda, capacitação e mão de obra local;
Pressão sobre infraestrutura e serviços públicos;
Efeitos sobre tráfego local e circulação (quando aplicável);
Efeitos sobre atividades econômicas tradicionais (pesca, agricultura, comércio etc., quando aplicável);
Incremento de expectativas sociais e riscos de conflito comunitário;
Efeitos sobre valorização/uso do solo e dinâmica urbana (quando aplicável).

F) Diretrizes e medidas recomendadas (quando aplicável):
Diretrizes de relacionamento comunitário e atendimento a demandas;
Diretrizes de comunicação social (procedimentos, canais, registros);
Diretrizes para priorização de mão de obra local e capacitação (quando aplicável);
Plano orientativo de prevenção e tratamento de conflitos;
Recomendações de integração institucional com órgãos locais.

G) Indicadores e plano de acompanhamento socioeconômico (quando aplicável):
Indicadores socioeconômicos mínimos recomendados;
Periodicidade de acompanhamento;
Metodologia de coleta e validação;
Forma de reporte e registro (relatórios, planilhas, evidências).

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico (PDF + Word editável);
- Planilhas e banco de dados (Excel) contendo sínteses e séries quando aplicável;
- Mapas temáticos do recorte e áreas sensíveis (PDF, editáveis quando aplicável);
- Registro fotográfico e anexos, quando aplicável;
- Apresentação executiva (PPT).

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento de dados secundários oficiais e institucionais;
Análise territorial por SIG (quando aplicável);
Visitas técnicas e levantamentos primários quando previstos em OS;
Entrevistas e registros (quando previsto em OS);
Consolidação técnica com recomendações aplicáveis e indicadores.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico;
Especialista socioambiental/socioeconômico;
Analista SIG/cartografia.
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

V. Estudo de Impacto de Circulação (EIC)

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Página 47 de 88

O Estudo de Impacto de Circulação (EIC) é instrumento técnico voltado à análise dos efeitos do empreendimento sobre a circulação viária, acessibilidade, segurança viária e dinâmica de deslocamentos, subsidiando diretrizes e medidas mitigadoras necessárias para manter condições adequadas de mobilidade urbana.
O EIC é comumente associado às análises de empreendimentos geradores de tráfego e poderá ser exigido por legislação municipal, diretrizes de trânsito e instrumentos de planejamento urbano.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:
Localização e acessos;
Tipo de uso/atividade;
Capacidade instalada, porte e funcionamento (horários de pico);
Número estimado de trabalhadores/usuários e operação logística;
Estacionamento e docas, quando aplicável;
Principais rotas de acesso previstas.

B) Delimitação da área de influência:
Área de influência direta da circulação (vias adjacentes, cruzamentos, acessos);
Área de influência indireta (corredores e rotas principais de chegada/saída);
Pontos críticos e receptores sensíveis.

C) Diagnóstico do sistema viário e mobilidade existente:
Hierarquia e classificação viária;
Condições operacionais das vias (largura, pavimento, sinalização, calçadas, acessibilidade);
Condições de transporte público e circulação de pedestres/ciclistas (quando aplicável);
Levantamento de conflitos e pontos críticos;
Acidentes e segurança viária (quando disponível);
Restrições operacionais e gargalos.
levantamentos de tráfego (contagens classificadas);
identificação de volumes e horários de pico;
velocidade operacional e nível de serviço (quando aplicável).

D) Estimativa de geração e distribuição de viagens:
Estimativa de geração de viagens (entrada e saída);
Distribuição espacial dos fluxos;
Avaliação de impactos logísticos (cargas, caminhões) quando aplicável;
Identificação de horários críticos.
A metodologia deverá ser explicitada (referenciais, parâmetros e premissas).

E) Avaliação de cenários (quando cabível):
Cenário atual (sem empreendimento);
Cenário futuro (com empreendimento);
Avaliação de desempenho de vias e interseções críticas;
Identificação de necessidade de adequações de acesso e sinalização.

F) Medidas mitigadoras, adequações e recomendações:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 48 de 88

Adequações geométricas e operacionais de acessos (entradas/saídas, raio de giro, faixas de aceleração/desaceleração);
Reordenamento viário e sinalização;
Melhorias de travessias e segurança para pedestres;
Ajustes de estacionamento, docas e carga/descarga;
Medidas para transporte coletivo, quando aplicável;
Restrições operacionais e rotas preferenciais para veículos pesados, quando aplicável.
OBS: Cada medida deverá conter: Justificativa técnica; Localização; Descrição e especificações básicas; Custo relativo/complexidade (qualitativo); Prioridade e cronograma orientativo.

G) Plano de implementação e acompanhamento (quando aplicável):
Plano de execução das medidas;
Responsabilidades e interfaces institucionais;
Indicadores de desempenho pós-implantação.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico EIC (PDF + Word editável);
- Mapas e croquis (PDF e editáveis quando aplicável):
  - Localização e área de influência;
  - Sistema viário e acessos;
  - Pontos críticos e recomendações;
- Planilhas e memórias de cálculo (Excel), quando aplicável;
- Registros fotográficos e anexos;
- Apresentação executiva (PPT).

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Levantamento documental e normas municipais;
Levantamento de campo (quando aplicável);
Contagens e diagnósticos viários quando exigidos;
Estimativa de viagens e cenários;
Elaboração de medidas mitigadoras e plano de implementação.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico;
Especialista em engenharia de transportes/mobilidade/tráfego;
Apoio de urbanismo/planejamento urbano (quando aplicável);
Analista SIG/cartografia.
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

VI. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é instrumento previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), destinado a avaliar efeitos do empreendimento sobre a vizinhança, subsidiando decisões do poder público municipal e o estabelecimento de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 49 de 88

O Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) constitui síntese do EIV, devendo apresentar as informações em linguagem clara e acessível para comunicação pública, garantindo transparência e compreensão dos efeitos avaliados e das medidas propostas.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:
Localização e acessos;
Descrição do empreendimento e porte;
Fases (implantação e operação);
Capacidade de uso/ocupação e funcionamento;
Área construída e ocupação do lote/gleba;
Demanda por infraestrutura urbana;
Estimativa de público/usuários e trabalhadores, quando aplicável;
Estacionamentos, acessos e logística (quando aplicável).

B) Delimitação da área de influência e conceito de vizinhança:
Delimitação técnica da vizinhança (área de influência direta);
Delimitação de área de influência indireta quando aplicável;
Critérios adotados para delimitação (distâncias, corredores, centralidades, rotas);
Identificação de receptores sensíveis e áreas críticas.

C) Diagnóstico urbano e territorial
Uso e ocupação do solo no entorno;
Padrões de ocupação, densidade e dinâmica territorial;
Sistema viário e acessibilidade;
Infraestrutura urbana existente e capacidade instalada:
- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem urbana;
- Resíduos sólidos;
- Energia/iluminação pública, quando aplicável;

Equipamentos urbanos e comunitários:
- Saúde, educação, lazer, segurança, cultura;

Caracterização socioeconômica geral do entorno (nível municipal ou local conforme exigência);
Áreas e usos sensíveis:
- Escolas, hospitais, áreas de lazer;
- Áreas históricas/culturais, quando aplicável.

D) Avaliação dos componentes mínimos (Estatuto da Cidade):
Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (quando aplicável).
A avaliação deverá conter:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 50 de 88

Situação atual (diagnóstico);
Cenário com empreendimento (previsão de efeitos);
Pontos críticos e limitações;
Justificativas técnicas e premissas.

E) Medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes urbanas:
Adequações de acessos, estacionamentos e circulação interna;
Melhorias viárias ou sinalização (quando aplicável);
Ajustes de horário de operação e logística;
Reforço/adequação de infraestrutura urbana (água, esgoto, drenagem);
Medidas relacionadas a ruído e convivência urbana (quando aplicável);
Medidas de integração urbana, acessibilidade e segurança;
Diretrizes de paisagismo e integração visual do empreendimento;
Medidas de compensação urbanística, quando aplicável.
OBS: Cada medida deverá conter: Justificativa técnica; Localização; Descrição e especificações básicas; Custo relativo/complexidade (qualitativo); Prioridade e cronograma orientativo.

F) Elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV):
Síntese do empreendimento e localização;
Caracterização da vizinhança;
Síntese dos principais efeitos avaliados;
Síntese das medidas propostas;
Linguagem clara e acessível, com mapas/figuras simplificadas;
Estrutura apta a divulgação pública.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) completo (PDF + Word editável);
- Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) (PDF + Word editável, linguagem acessível);
- Mapas e pranchas (PDF e editáveis quando aplicável), incluindo:
  - Localização e delimitação da vizinhança;
  - Uso e ocupação do solo;
  - Infraestrutura e equipamentos urbanos;
  - Síntese de efeitos e medidas;
- Base SIG (preferencialmente SHP, alternativa GeoJSON) contendo camadas utilizadas na análise.
- Registros fotográficos;
- Planilha síntese (Excel).
- Resumo executivo da AAE destinado a tomadores de decisão.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento documental e legislação municipal aplicável;
Análise territorial com apoio de SIG quando aplicável;
Vistorias e registros fotográficos;
Coleta de dados com órgãos municipais quando aplicável;
Avaliação por cenários (atual x com empreendimento);
Formulação de medidas e diretrizes;
Elaboração do RIV acessível e orientado a público externo

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 51 de 88

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico;
Especialista em planejamento urbano/urbanismo;
Especialista socioeconômico/social (quando aplicável);
Analista SIG/cartografia (quando aplicável);
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

VII. <u>Estudo de viabilidade ambiental (EVA)</u>

O Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) é um instrumento técnico preliminar destinado a avaliar, antecipadamente, a viabilidade ambiental de empreendimentos e atividades, considerando o território, a legislação aplicável, as restrições ambientais existentes e os riscos críticos que possam comprometer a implantação, operação, regularização e sustentabilidade do projeto. O EVA não substitui estudos ambientais exigíveis pelo órgão ambiental (como RCA, PCA, PRAD, EIA/RIMA, entre outros), devendo ser interpretado como ferramenta estratégica de triagem e planejamento.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) **Caracterização do empreendimento/atividade**, contendo:
Descrição do empreendimento/atividade;
Objetivo e justificativa;
Localização (município, coordenadas, acessos);
Área prevista (polígono georreferenciado quando disponível);
Fases do empreendimento: planejamento, implantação e operação (quando aplicável);
Principais estruturas e intervenções associadas;
Insumos relevantes (água, energia, combustíveis);
Intervenções ambientais preliminarmente previstas (movimentação de solo, supressão vegetal, drenagem etc., quando aplicável);
Identificação de áreas auxiliares (canteiro, acessos, bota-fora, empréstimo, áreas de apoio), quando existentes.
Delimitação territorial e recorte de análise
Delimitação da área do empreendimento e entorno mínimo de análise;
Identificação preliminar de ADA (área diretamente afetada) e área de influência preliminar (quando aplicável);
Descrição do contexto territorial e ambiental de inserção;
Identificação de receptores sensíveis no entorno (ocupações, comunidades, áreas protegidas etc.).

B) **Diagnóstico ambiental preliminar,** baseado prioritariamente em dados secundários oficiais, cartografia e análise espacial, podendo incluir visita técnica quando previsto em OS, abarcando:

a) Meio físico

Geomorfologia, declividade e suscetibilidade a erosão/processos instáveis;
Drenagem e hidrografia;
Áreas alagáveis/inundáveis (quando aplicável);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 52 de 88

Características climáticas gerais que possam interferir no projeto (quando aplicável);
Triagem de recursos hídricos (superficiais/subterrâneos) e necessidade potencial de outorga, quando aplicável.

b) Meio biótico

Cobertura vegetal existente e identificação de áreas sensíveis;
Identificação preliminar de APPs;
Unidades de conservação e zonas de amortecimento (quando aplicável);
Áreas prioritárias para conservação e demais áreas legalmente protegidas (quando aplicável).
OBS: o EVA é preliminar e não exige inventários biológicos detalhados, salvo quando determinado pelo órgão competente.

c) Meio socioeconômico

Caracterização geral da ocupação e uso do solo no entorno;
Atividades econômicas locais relevantes;
Presença de comunidades tradicionais/territórios socialmente sensíveis (triagem quando aplicável);
Infraestrutura e serviços públicos relevantes (acessos, equipamentos, dinâmica urbana/rural);
Identificação de conflitos de uso potencialmente relevantes.

C) Diagnóstico legal e compatibilidade territorial, contemplando:
Compatibilidade com zoneamentos aplicáveis e instrumentos territoriais (plano diretor, zoneamento municipal, ZEE, GERCO etc., quando aplicável);
Restrições legais: APP, UC, áreas protegidas e demais condicionantes;
Verificação preliminar de necessidade de autorizações correlatas:
Outorga de uso de recursos hídricos (quando aplicável);
Autorização de supressão vegetal (quando aplicável);
Interface com patrimônio cultural/arqueológico (IPHAN), quando aplicável;
Interface com órgãos intervenientes (quando aplicável).

D) Identificação preliminar de restrições críticas e fornecimento de diretrizes, incluindo:
Restrições ambientais e territoriais (ex.: áreas instáveis, conflitos fundiários/territoriais, proximidade com áreas sensíveis);
Pontos de atenção regulatória e documental;
Recomendações de adequação do projeto (afastamentos, alternativas, ajustes);
Diretrizes de continuidade (estudos complementares e autorizações potenciais);
Enquadramento preliminar do tipo de licenciamento (quando aplicável).

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico do EVA (PDF + Word editável);
- Mapas mínimos (PDF, e editáveis quando aplicável):
  - Mapa de localização e acessos;
  - Mapa de uso e ocupação do solo;
  - Mapa de restrições ambientais e legais;
  - Mapa síntese de viabilidade/diretrizes;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 53 de 88

- Base SIG (preferencialmente SHP) quando aplicável;
- Planilhas síntese (Excel):
- Restrições e compatibilidades;
- Documentos/autorizações recomendadas;
- Recomendações e diretrizes.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Levantamento documental e cartográfico oficial;
Análise espacial por SIG;
Interpretação técnica do território e do marco legal aplicável;
Visita técnica, quando prevista no contrato;
Consolidação dos resultados e recomendações em relatório técnico.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em meio físico;
Especialista em meio biótico;
Especialista socioambiental/socioeconômico;
Analista SIG/cartografia.
A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

VIII. Estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA)
O EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), mais comumente referido como EIA/RIMA, é um estudo ambiental destinado a subsidiar o processo de licenciamento ambiental para empreendimentos de significativo impacto, nos termos da legislação aplicável e conforme Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Etapa preparatória (plano de trabalho):
Plano de Trabalho do EIA/RIMA;
Quadro de atendimento ao TR do órgão ambiental (checklist item a item);
Plano cartográfico e de dados;
Cronograma executivo com marcos (prévia, revisão, final).

B) Gestão de qualidade e rastreabilidade:
Controle de versões (minutas, revisões internas e final);
Padronização de formatação, legendas, mapas e anexos;
Registro de decisões técnicas e premissas adotadas;
Compatibilização interna entre capítulos, mapas e anexos.

C) Gestão documental e organização dos anexos:
Organização lógica de anexos, apêndices e evidências;
Índice de anexos e sumário detalhado;
Numeração padronizada de tabelas/figuras/mapas;
Padronização de nomes de arquivos e pastas para protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 54 de 88

D) Interface com o órgão e atendimento a diligências (quando aplicável):
Reuniões técnicas de alinhamento;
Apoio no atendimento a diligências e complementações;
Ajustes em documentos e anexos solicitados pelo órgão.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Plano de Trabalho (PDF + Word editável), com Quadro de Atendimento ao TR do órgão;
- EIA completo (PDF + Word editável);
- RIMA completo (PDF + Word editável, linguagem acessível);
- Mapas e pranchas (PDF + editáveis quando aplicável);
- Base SIG (preferencialmente GPKG) com metadados;
- Planilhas de apoio e sínteses (Excel);
- Arquivo consolidado para protocolo (estrutura final organizada);
- Apresentação executiva (PPT).

OBS.: os produtos específicos (campanhas, relatórios temáticos, apêndices técnicos, modelagens, programas ambientais etc.) dependerão do TR oficial do órgão competente.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Mobilização e kick-off (reunião inicial) com Contratante;
Elaboração do Plano de Trabalho e checklist de atendimento ao TR do órgão;
Organização e validação das bases cartográficas e dados;
Elaboração e compatibilização dos produtos conforme TR do órgão;
Revisão técnica interna e controle de qualidade;
Consolidação final e suporte ao protocolo.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador geral do EIA/RIMA;
Coordenador(s) temático(s), conforme necessidade do TR oficial;
Analista SIG/cartografia;
Equipe técnica multidisciplinar conforme exigências do órgão.
OBS.: A equipe técnica deverá ser compatível com o TR do órgão competente e poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

IX. Estudos para elaboração de medidas mitigadoras
Estudos temáticos voltados à elaboração de medidas mitigadoras e recomendações técnicas, de forma direcionada, executável e rastreável.
Trata-se de instrumento flexível, aplicável a diferentes temas e demandas (ex.: controle de erosão e drenagem, contenção de sedimentos, mitigação de ruído, medidas operacionais em canteiro, medidas preventivas para áreas sensíveis, gestão de tráfego interno, medidas de adequação locacional, medidas para evitar assoreamento, proteção de APP, medidas de controle de poeira/particulados, adequações de rotinas de gestão etc.).

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 55 de 88

O estudo deverá sempre resultar em recomendações claras e aplicáveis, com definição de responsabilidades, evidências e critérios de verificação.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Definição do objeto do estudo temático:
Descrição do empreendimento e do contexto;
Descrição do tema/objeto e justificativa;
Indicação da origem da demanda (condicionante, diligência, OS, demanda interna);
Delimitação do recorte de análise e área de influência temática (quando aplicável);
Objetivos específicos do estudo.

B) Diagnóstico temático direcionado:
Compilação de dados secundários e informações técnicas existentes;
Análise espacial e cartográfica quando aplicável;
Identificação de pontos críticos, fragilidades e restrições;
Diagnóstico fotográfico e registro de campo quando aplicável;
Identificação de causas e fatores condicionantes do problema.

C) Alternativas e recomendações técnicas:
Alternativas técnicas aplicáveis ao tema;
Análise comparativa simplificada entre alternativas (efetividade, viabilidade, custo relativo, prazo, facilidade de implantação, manutenção);
Recomendação técnica justificada (alternativa preferencial);
Condições e premissas de implantação.

D) Detalhamento das medidas mitigadoras (procedimentos e execução):
Descrição técnica detalhada;
Procedimentos passo a passo (rotinas operacionais);
Responsabilidades e atribuições (empreendedor/terceiros);
Recursos necessários (materiais/equipamentos básicos);
Restrições e cuidados ambientais;
Interface com outros programas/planos (PCA, PGRS, PRAD, emergências etc.);
Evidências mínimas exigidas (fotos, registros, checklists, relatórios).

E) Indicadores, critérios de verificação e reporte (quando aplicável):
Indicadores objetivos (quantitativos/qualitativos);
Periodicidade de verificação;
Critérios de conformidade e não conformidade;
Medidas corretivas;
Formato de reporte (relatório, planilha, anexos).

F) Produtos cartográficos e base SIG (quando aplicável a território/obras/intervenções):
Mapas temáticos e croquis;
Delimitações e pontos críticos;
Base SIG com feições mapeadas.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 56 de 88

- Relatório Temático (PDF + Word editável);
- Mapas/pranchas (PDF e editáveis quando aplicável);
- Base SIG (SHP ou GPKG), quando aplicável;
- Planilhas de controle e indicadores (Excel), quando aplicável;
- Procedimentos, checklists e formulários (quando aplicável);
- Registro fotográfico e anexos.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Levantamento documental e bases oficiais;
Análise técnica direcionada ao tema;
Visitas técnicas e registros quando aplicável;
Formulação de alternativas e medidas;
Validação interna e compatibilização com programas existentes (quando aplicável);
Consolidação em relatório com medidas executáveis e verificáveis.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico;
Especialista(s) conforme tema (hidrologia, solo/erosão, resíduos, efluentes, ruído, social, etc.);
Analista SIG/cartografia (quando aplicável);
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

X. Inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE)
O Inventário de Emissões de GEE é instrumento técnico para quantificação de emissões diretas e indiretas associadas às atividades de uma organização ou empreendimento, permitindo rastreabilidade, definição de indicadores, identificação de oportunidades de redução e suporte à gestão climática.
O Relatório de Sustentabilidade consolida dados ambientais, sociais e de governança (ESG), estruturando indicadores e ações de gestão, contribuindo para transparência, tomada de decisão, conformidade e comunicação institucional.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Definição de limites e estrutura do inventário:
Identificação da organização/empreendimento inventariado;
Definição dos limites organizacionais (controle operacional/financeiro, participações, unidades);
Definição dos limites operacionais (fontes e processos);
Definição do ano-base e critérios de consolidação;
Definição de escopos e categorias aplicáveis (escopo 1, 2 e 3, quando aplicável);
Estabelecimento de critérios de materialidade e exclusões justificadas (quando aplicável)..

B) Levantamento e consolidação de dados:
Consumo de combustíveis (diesel, gasolina, gás etc.);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 57 de 88

Consumo de energia elétrica e/ou energia térmica;
Frota própria e equipamentos móveis;
Processos industriais e emissões de processo (quando aplicável);
Refrigeração/ar-condicionado (gases refrigerantes, quando aplicável);
Viagens a trabalho (quando aplicável);
Logística e transporte de cargas (quando aplicável);
Resíduos sólidos gerados e destino (quando aplicável);
Efluentes líquidos e tratamento (quando aplicável);
Cadeia de suprimentos e bens/serviços adquiridos (quando aplicável);
Deslocamento de colaboradores (quando aplicável);
Outros itens relevantes conforme contexto.
OBS.: Deverá ser garantida rastreabilidade dos dados por fonte, período e unidade.

C) Cálculo das emissões:
Metodologia de cálculo e fatores de emissão utilizados;
Cálculo de emissões por escopo/categoria e por unidade operacional;
Consolidação por tipo de GEE (quando aplicável) e conversão em CO2e;
Apresentação de tabelas e resultados consolidados e desagregados;
Identificação das principais fontes emissoras.

D) Controle de qualidade, premissas e rastreabilidade:
Análise de consistência dos dados;
Identificação de lacunas e estimativas realizadas;
Premissas adotadas e justificativas;
Conferência de unidades, conversões e metodologia;
Avaliação qualitativa de incertezas quando aplicável;
Trilha de auditoria (dados, planilhas, memória de cálculo).

E) Indicadores e análise gerencial:
Indicadores de desempenho e intensidade (ex.: tCO2e/unidade produzida, tCO2e/receita, tCO2e/funcionário);
Comparativo com anos anteriores (se houver série histórica);
Análise de hotspots e oportunidades de redução.

F) Plano de melhoria e metas (quando aplicável):
Recomendações de ações de redução (eficiência energética, frota, processos, logística etc.);
Priorização por viabilidade, custo e efetividade;
Plano de implementação e cronograma orientativo;
Metas e indicadores de acompanhamento.

G) Relatório de Sustentabilidade (ESG):
Caracterização institucional e governança;
Política ambiental e compromissos ESG;
Indicadores ambientais (energia, água, resíduos, efluentes, emissões);
Indicadores sociais (mão de obra, saúde e segurança, ações comunitárias, diversidade quando aplicável);
Indicadores de governança (conformidade, ética, auditorias quando aplicável);
Programas e ações implementadas;
Plano de melhoria e metas (quando aplicável).

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 58 de 88

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico do Inventário de GEE (PDF + Word editável);
- Planilhas de cálculo e base de dados (Excel) com memória de cálculo;
- Tabelas consolidadas por escopo/categoria e fontes emissoras;
- Relatório de Sustentabilidade (PDF + Word editável);
- Apresentação executiva (PPT);
- Anexos e evidências documentais (quando aplicável).

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Definição de escopo e limites em conjunto com Contratante;
Levantamento e consolidação de dados (planilha padrão);
Aplicação de metodologia de cálculo reconhecida;
Garantia e Controle de Qualidade (QA/QC) interno e validação com Contratante;
Consolidação final dos relatórios e indicadores.
Recomenda-se, quando aplicável, utilização de metodologias reconhecidas:
Programa Brasileiro GHG Protocol;
ISO 14064 (princípios e diretrizes para quantificação e reporte).

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico (ambiental/ESG);
Especialista em inventário de emissões e fatores de emissão;
Analista de dados/planilhas;
Apoio técnico de sustentabilidade/indicadores ESG (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

XI. Obtenção e renovação de licenças ambientais

A condução de processos de licenciamento ambiental exige organização documental, planejamento de etapas, controle de prazos, gestão de protocolo, acompanhamento processual e resposta a diligências, de forma coordenada e rastreável, reduzindo riscos de indeferimento, perda de prazo e inconsistências documentais.
Este serviço contempla o suporte técnico-administrativo para conduzir o processo junto ao órgão ambiental competente, assegurando que os documentos exigidos estejam organizados, que os prazos sejam acompanhados e que o fluxo de comunicação seja adequado. Estudos ambientais necessários para a emissão de licenças ambientais devem ser contratados separadamente, conforme TR e anexos. O pagamento das licenças deve ser feito pela Desenvolve-SE ao órgão ambiental competente.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Diagnóstico inicial e planejamento do licenciamento:

Levantamento do status atual do empreendimento (licenças existentes, condicionantes, pendências);
Definição do tipo de licença aplicável (LP/LI/LO/renovação/regularização), conforme contexto;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 59 de 88

Planejamento de protocolo e cronograma administrativo;
Identificação de documentos essenciais para instrução.

B) Checklist de requisitos e instrução do processo:
Checklist de documentos exigidos pelo órgão competente;
Matriz de controle documental (documento, status, responsável, observações);
Listagem de autorizações/anuências correlatas quando aplicável (ex.: outorga, ASV, IPHAN).

C) Organização, padronização e consolidação documental:
Organizar documentos do Contratante e documentos emitidos por terceiros;
Revisar conformidade formal (assinaturas, datas, validade, legibilidade);
Padronizar nomeação de arquivos;
Consolidar estrutura de pastas e volumes para protocolo;
Garantir rastreabilidade e controle de versões.

D) Protocolo e tramitação:
Protocolar o processo no órgão competente (presencial ou digital conforme sistema vigente);
Registrar comprovantes e recibos;
Monitorar andamento e movimentações do processo;
Manter histórico de interações e solicitações.

E) Acompanhamento e resposta a diligências (gestão):
Registro e interpretação administrativa das diligências emitidas;
Planejamento de atendimento (documentos complementares, prazos, responsáveis);
Preparação de ofícios e documentos administrativos de resposta;
Interface com contratante e fornecedores para obtenção de documentos.

F) Interface institucional e comunicação:
Condução de comunicações formais com o órgão (ofícios, e-mails, solicitações);
Apoio em reuniões técnicas quando convocadas.
Registros e atas/sínteses quando aplicável.

G) Gestão de licenças emitidas e encerramento do ciclo:
Organização do ato de emissão da licença;
Consolidação de condicionantes e prazos (quando houver);
Criação de quadro de condicionantes (planilha) para controle do contratante;
Arquivamento e entrega final do dossiê do processo.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Plano de Licenciamento e Cronograma Administrativo (PDF + editável);
- Checklist de documentos e requisitos (Excel);
- Matriz de controle documental do processo (Excel);
- Ofícios e requerimentos administrativos necessários (Word editável + PDF);
- Dossiê consolidado para protocolo (estrutura de pastas/volumes);

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 60 de 88

- Relatório de acompanhamento processual;
- Quadro de condicionantes e prazos (Excel), quando houver emissão de licença.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA
Reunião (Kick-off) com Contratante e coleta documental;
Checklist e plano de protocolo;
Organização e validação formal dos documentos;
Protocolo e monitoramento periódico;
Gestão de diligências e controle de prazos;
Consolidação final do dossiê e entregas.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico do licenciamento (gestão regulatória)
Analista técnico-administrativo de processos
Apoio jurídico (quando aplicável, para análise de termos e condições)
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

XII. Plano de controle ambiental (PCA)
O Plano de Controle Ambiental (PCA) é um instrumento técnico destinado a definir, detalhar e organizar medidas, rotinas e programas ambientais para controle, mitigação preventiva e monitoramento de aspectos ambientais associados ao empreendimento, contemplando as fases de implantação, operação e, quando aplicável, desativação.
O PCA é voltado à execução prática e rastreabilidade de medidas de gestão ambiental, devendo conter programas estruturados, indicadores, periodicidades e evidências de implementação.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:
Descrição do empreendimento e fases;
Localização e acessos;
Áreas associadas (ADA e áreas auxiliares, quando aplicável);
Processos operacionais e estruturas;
Insumos relevantes (água, energia, combustíveis);
Geração de resíduos e efluentes (quando aplicável);
Emissões atmosféricas e ruídos (quando aplicável);
Movimentação de solo e supressão vegetal (quando aplicável);
Identificação de áreas sensíveis no entorno.

B) Diagnóstico ambiental de suporte:
Drenagem e hidrografia relevante e receptores;
Suscetibilidade a erosão e áreas críticas;
Uso e ocupação do solo no entorno;
Áreas legalmente protegidas incidentes (APP, UC etc.), quando aplicável;
Receptores sensíveis (ocupações, escolas, unidades de saúde etc.), quando aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 61 de 88

OBS.: O nível de detalhamento será proporcional ao porte do empreendimento, às exigências do órgão competente e ao objetivo do PCA.

C) **Programas e medidas de controle ambiental**, contendo objetivo, justificativa, metodologia/procedimentos, área de aplicação, responsabilidade técnica, recursos necessários, periodicidade, indicadores/metas, registros/evidências e forma de reporte.

O **Plano de Controle Ambiental** deve contemplar os programas abaixo, conforme aplicabilidade à demanda e empreendimento:
Programa de Gestão Ambiental da Implantação/Obras:
Procedimentos de controle ambiental do canteiro;
Rotinas de inspeção e checklists;
Controle de interferências e restrições;
Registros e evidências.
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):
Identificação das tipologias;
Segregação, acondicionamento e armazenamento;
Transporte e destinação final;
Controle documental (MTR, notas, certificados, quando aplicável);
Indicadores e rastreabilidade.
Programa de Controle de Efluentes Líquidos:
Fontes geradoras e fluxos;
Sistemas de contenção/tratamento;
Procedimentos e inspeções;
Parâmetros e periodicidade de monitoramento, quando aplicável;
Evidências e relatórios.
Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Particulados:
Fontes emissoras (obras, tráfego interno, processos);
Medidas de controle (aspersão, coberturas, manutenção);
Registros de aplicação e inspeções;
Monitoramentos quando exigidos.
Programa de Controle de Ruídos e Vibrações:
Fontes e horários críticos;
Medidas de mitigação operacional;
Procedimentos e registros;
Monitoramentos quando exigidos.
Programa de Controle de Processos Erosivos e Sedimentos:
Contenção de sedimentos;
Drenagem provisória e definitiva;
Estabilização de taludes e superfícies;
Rotinas de inspeção em períodos chuvosos;
Evidências e correções.
Programa de Proteção e Conservação do Solo:
Procedimentos para minimizar compactação;
Áreas de circulação e restrição;
Manejo de solo orgânico (topsoil) quando aplicável;
Recomposição/revegetação de áreas alteradas.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Programa de Educação Ambiental e Treinamento de Equipes:
Treinamentos periódicos para colaboradores;
Temas mínimos: boas práticas, prevenção de ocorrências, gestão de resíduos, condutas em áreas sensíveis;
Registros de participação e evidências.
Programa de Comunicação Social:
Canal de comunicação com comunidade;
Registro de demandas e providências;
Divulgação de informações essenciais;
Gestão de conflitos quando aplicável.
Programa de Emergências Ambientais:
cenários de emergência;
procedimentos, responsabilidades e contatos;
recursos e equipamentos mínimos;
simulados, treinamentos e registros;
fluxos de comunicação e reporte.
Plano de monitoramento ambiental:
Quando aplicável ou exigido, o PCA deverá definir:
Parâmetros ambientais;
Pontos e receptores de monitoramento;
Metodologia e periodicidade;
Procedimentos de amostragem e controle de qualidade;
Forma de apresentação de resultados e relatórios.
Gestão de condicionantes e obrigações:
Quando houver licença emitida:
Planilha consolidada de condicionantes;
Forma de atendimento e evidências;
Responsáveis e prazos;
Cronograma de entrega de relatórios.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório PCA (PDF + Word editável);
- Planilha de Programas Ambientais (Excel);
- Plano de Monitoramento Ambiental (Excel), quando aplicável;
- Planilha de condicionantes (Excel), quando aplicável;
- Mapas e pranchas (PDF e editáveis quando aplicável);
- Base SIG (preferencialmente SHP, alternativa GPKG) contendo camadas utilizadas na análise.
- Checklists, formulários e modelos de registros (quando aplicável).
- Resumo executivo da AAE destinado a tomadores de decisão.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento de dados e documentos existentes;
Visitas técnicas quando previstas em OS;
Organização de diagnóstico de suporte;
Definição dos programas ambientais e rotinas;
Definição de indicadores, periodicidades e evidências;
Consolidação em plano executivo editável e aplicável à operação.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 63 de 88

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialistas conforme tipologia e complexidade (resíduos, efluentes, ar, ruído, erosão, social quando aplicável);
Analista SIG/cartografia (quando aplicável);
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

XIII. Relatório de Controle Ambiental (RCA)

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) é um instrumento técnico destinado a apresentar a caracterização detalhada do empreendimento ou atividade e a avaliação dos aspectos e impactos ambientais associados à sua implantação e operação, subsidiando o processo de licenciamento ambiental e a definição das medidas de controle necessárias para garantir a adequada gestão ambiental do empreendimento.
O RCA constitui um documento técnico de diagnóstico e avaliação ambiental que organiza e consolida informações sobre o empreendimento, sua área de inserção e os potenciais impactos ambientais, servindo de base para a elaboração de programas de controle e monitoramento ambiental, frequentemente estruturados em Plano de Controle Ambiental (PCA) ou instrumentos equivalentes.
Seu nível de detalhamento deve ser proporcional ao porte do empreendimento, ao potencial de impacto ambiental e às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Caracterização do empreendimento/atividade, contendo:
Descrição do empreendimento ou atividade e seus objetivos;
Identificação do empreendedor ou responsável técnico;
Localização geográfica e principais acessos;
Delimitação da área do empreendimento, preferencialmente com polígono georreferenciado;
Descrição das fases do empreendimento (planejamento, implantação, operação e, quando aplicável, desativação);
Identificação das estruturas físicas e instalações previstas;
Descrição dos processos produtivos ou operacionais envolvidos;
Identificação de áreas auxiliares ou de apoio (canteiros, acessos, áreas de empréstimo ou bota-fora, quando aplicável);
Estimativa de consumo de insumos relevantes, como água, energia, combustíveis e matérias-primas;
Identificação das fontes de geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos, quando aplicável;
Identificação de intervenções ambientais relevantes, como movimentação de solo, drenagem ou supressão vegetal, quando aplicável.

B) Delimitação das áreas de influência ambiental:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 64 de 88

Definição da Área Diretamente Afetada (ADA);
Indicação preliminar da Área de Influência Direta (AID), quando aplicável;
Indicação preliminar da Área de Influência Indireta (AII), quando aplicável;
Identificação de receptores ambientais sensíveis presentes no entorno;
Caracterização territorial do contexto ambiental da área de inserção do empreendimento.

C) Levantamento e consolidação de bases cartográficas e dados oficiais:
Bases cartográficas e dados oficiais disponíveis (Infraestruturas de Dados Espaciais, IBGE, ANA, ICMBio/MMA, MapBiomas e outras aplicáveis);
Cartografia temática e imagens de satélite ou ortofotos utilizadas como referência;
Sistema de referência cartográfica, datum e projeção adotados;
Identificação de eventuais limitações ou lacunas de dados.

D) Diagnóstico ambiental da área de influência, contemplando:
Meio físico, incluindo, quando aplicável:
Caracterização do relevo e declividade;
Identificação de corpos hídricos e rede de drenagem;
Caracterização dos solos e suscetibilidade à erosão;
Avaliação de áreas alagáveis ou sujeitas a inundação;
Aspectos climáticos relevantes;
Avaliação preliminar de necessidades de outorga de uso de recursos hídricos, quando aplicável.
Meio biótico, incluindo, quando aplicável:
Caracterização da cobertura vegetal existente;
Identificação de áreas ambientalmente sensíveis;
Identificação preliminar de Áreas de Preservação Permanente (APP);
Identificação de unidades de conservação e zonas de amortecimento;
Indicação de necessidade de autorização de supressão de vegetação, quando aplicável;
Caracterização preliminar da fauna potencialmente presente.
Meio socioeconômico, incluindo, quando aplicável:
Uso e ocupação do solo na área de influência;
Identificação de atividades econômicas predominantes;
Caracterização do entorno urbano ou rural;
Identificação de receptores sensíveis, como áreas residenciais, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos;
Triagem preliminar de comunidades tradicionais ou áreas socialmente sensíveis, quando aplicável;
Identificação de potenciais conflitos territoriais.

E) Identificação e avaliação de impactos ambientais potenciais:
Identificação dos aspectos ambientais associados às atividades do empreendimento;
Avaliação qualitativa dos impactos ambientais potenciais nas fases de implantação e operação;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 65 de 88

Classificação dos impactos quanto à natureza, duração, reversibilidade e abrangência;
Identificação de impactos positivos e negativos associados ao empreendimento;
Avaliação preliminar de riscos ambientais relevantes.

F) Medidas de controle e mitigação ambiental:
Indicação de medidas preventivas e mitigadoras para os impactos identificados;
Proposição de práticas operacionais ambientalmente adequadas;
Diretrizes para controle de resíduos, efluentes, emissões atmosféricas e ruídos;
Indicação de medidas de proteção de recursos hídricos, solo e vegetação;
Indicação de medidas de controle para fases de implantação e operação.

G) Integração com o Plano de Controle Ambiental (PCA):
Indicação dos programas ambientais necessários para controle e monitoramento dos impactos identificados;
Diretrizes para elaboração ou implementação do Plano de Controle Ambiental (PCA);
Indicação de programas ambientais aplicáveis, conforme a natureza do empreendimento;
Indicação de parâmetros e diretrizes preliminares para monitoramento ambiental.

H) Síntese técnica e recomendações:
Avaliação geral da viabilidade ambiental do empreendimento no contexto analisado;
Identificação de restrições ambientais relevantes;
Indicação de condicionantes ou recomendações técnicas para implantação e operação;
Identificação de autorizações ou licenças ambientais necessárias;
Recomendações para continuidade do processo de licenciamento ambiental.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório de Controle Ambiental – RCA (PDF e versão editável);
- Mapas temáticos mínimos (PDF e arquivos editáveis quando aplicável), incluindo:
  - Mapa de localização do empreendimento;
  - Mapa de áreas de influência ambiental (ADA, AID e AII quando aplicável);
  - Mapa de uso e cobertura do solo;
  - Mapa de hidrografia e elementos ambientais relevantes;
  - Mapa de restrições ambientais ou áreas sensíveis.
- Base de dados geoespacial (preferencialmente SHP ou alternativa GPKG) contendo camadas utilizadas na análise.
- Registro fotográfico da área do empreendimento e entorno imediato, quando aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 66 de 88

- Planilha síntese (Excel) contendo informações consolidadas do empreendimento, aspectos ambientais identificados e medidas de controle propostas.
- Projeto Ambiental Básico (PAB), quando aplicável e quando previsto no instrumento contratual, destinado ao detalhamento técnico das medidas de controle e mitigação ambiental identificadas no RCA. O PAB poderá incluir, conforme a natureza do empreendimento:
    - Projetos de controle de erosão, drenagem e sedimentos;
    - Projetos de recuperação de áreas degradadas ou recomposição vegetal;
    - Projetos de gestão de resíduos ou efluentes;
    - Projetos de controle de emissões atmosféricas, ruídos ou vibrações;
    - Projetos de proteção de recursos hídricos ou áreas sensíveis;
    - Outros projetos ambientais necessários ao controle dos impactos identificados.
    - Quando aplicável, o PAB deverá conter memorial descritivo, especificações técnicas, dimensionamento de estruturas ou medidas ambientais, plantas ou pranchas técnicas, cronograma de implantação e orientações operacionais para implementação das medidas propostas.
    - Mapas e pranchas técnicas associados aos Projetos Ambientais Básicos, quando elaborados.
    - Resumo executivo do RCA destinado à apresentação sintética das conclusões do estudo e das principais medidas ambientais recomendadas.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento e consolidação de dados secundários oficiais e bases cartográficas disponíveis;
Análise territorial por meio de geoprocessamento e fotointerpretação;
Análise documental das características do empreendimento e dos processos operacionais;
Realização de visita técnica de campo quando necessária para validação das informações;
Identificação e avaliação qualitativa de impactos ambientais potenciais;
Consolidação das informações em relatório técnico estruturado com rastreabilidade das fontes utilizadas;
Revisão técnica interna e padronização do documento final para apresentação ao órgão ambiental competente.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em meio físico;
Especialista em meio biótico;
Especialista socioambiental ou socioeconômico;
Especialista em gestão ambiental ou controle de impactos;
Analista de geoprocessamento/cartografia, quando aplicável;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 67 de 88

Equipe de campo para levantamentos e visitas técnicas, quando aplicável.
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

XIV. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD)

O PRAD é instrumento técnico destinado a planejar, detalhar e orientar a execução de intervenções necessárias à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, com objetivo de restabelecer a estabilidade física, reduzir processos erosivos, recuperar funções ambientais essenciais e promover recomposição do solo e da cobertura vegetal compatível com o contexto local.

O PRAD poderá ser exigido como condicionante de licença ambiental, como requisito para autorização de supressão vegetal, ou como medida de recuperação de áreas diretamente afetadas por obras e atividades.

ESCOPO MÍNIMO E CONTEÚDO OBRIGATÓRIO

A) Identificação, localização e delimitação da área:

Localização do(s) polígono(s) a recuperar (coordenadas e mapas);
Delimitação georreferenciada da área e setores;
Caracterização do entorno (uso e ocupação, drenagens, APP/UC quando aplicável);
Histórico de uso e intervenções que ocasionaram a degradação;
Identificação de responsáveis e relação com empreendimento/atividade.

B) Diagnóstico ambiental da área degradada:

Meio físico:
Caracterização do relevo, declividade e estabilidade;
Identificação de feições erosivas e processos ativos;
Solos: compactação, textura, drenagem, limitações;
Dinâmica hídrica local: escoamento superficial, drenagem existente;
Áreas alagáveis/inundáveis, quando aplicável;
Identificação de riscos geotécnicos (quando aplicável).
Meio biótico:
Caracterização da cobertura vegetal remanescente e adjacente;
Identificação de áreas sensíveis (APP/UC/zona de amortecimento, quando aplicável);
Potencial de regeneração natural e limitações ecológicas do local;
Riscos de invasão por espécies exóticas (quando aplicável).

C) Uso do solo e aspectos antrópicos:

Interferências existentes (vias, acessos, estruturas);
Atividades no entorno que possam interferir na recuperação;
Restrições de acesso, conflitos e limitações operacionais.

D) Objetivos, metas e critérios de sucesso:

Objetivos técnicos de recuperação por setor (quando aplicável);
Metas mensuráveis (quantitativas e/ou qualitativas);
Critérios de sucesso e encerramento do PRAD, como por exemplo:
- Ausência de processos erosivos ativos;
- Estabilidade física do terreno;
- Cobertura vegetal mínima atingida;

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 68 de 88

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Taxa de sobrevivência mínima das mudas;
Controle de invasoras/exóticas;
Manutenção da drenagem funcional.

E) Projeto executivo de intervenção:

Reconformação do terreno e estabilidade:
Terraplenagem/reperfilamento/reconformação;
Adequação de taludes;
Estabilização física e controle de instabilidade;
Regularização do microrelevo.

Drenagem e controle de erosão/sedimentos (quando aplicável):
Medidas de drenagem superficial;
Canaletas, dissipadores, bacias de retenção, escadas hidráulicas (quando aplicável);
Estruturas de contenção de sedimentos;
Técnicas de bioengenharia e proteção superficial (quando aplicável);
Diretrizes para manutenção das estruturas.

Recuperação/condicionamento do solo:
Descompactação e preparo do terreno;
Correção química, adubação e/ou incorporação de matéria orgânica (quando aplicável);
Aplicação de topsoil (quando disponível);
Técnicas de melhoria de fertilidade e estrutura do solo;
Controle de erosão associado ao solo.

Revegetação/recomposição vegetal:
Metodologia de recomposição (plantio, nucleação, regeneração assistida etc.);
Critérios para escolha de espécies (preferencialmente nativas e adequadas à região);
Densidade de plantio e espaçamento;
Quantificação de mudas e insumos;
Preparo de covas e adubação de plantio;
Controle de formigas e pragas (quando aplicável);
Controle de gramíneas e espécies exóticas invasoras (quando aplicável);
Manutenção e replantio (reposição de perdas).

Plano de manutenção:
Rotinas de manutenção;
Cronograma de capina/coroamento/roçada;
Reposição de mudas;
Adubação de cobertura (quando aplicável);
Manutenção de drenagem e estruturas de controle erosivo.

Plano de monitoramento e acompanhamento:
Indicadores de monitoramento;
Periodicidade mínima de campanhas/inspeções;
Registro fotográfico georreferenciado;
Critérios de conformidade e não conformidade;
Diretrizes para relatórios periódicos;
Recomendações de ações corretivas.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 69 de 88

Exemplos de indicadores (quando aplicável):
Estabilidade do terreno (processos erosivos);
Eficiência de estruturas de drenagem;
Índice de Cobertura vegetal (%);
Taxa de sobrevivência de mudas (%);
Presença de invasoras (% ou ocorrência);
Regeneração natural.
Cronograma físico:
Fases de execução das intervenções;
Prazos por etapa;
Manutenção e monitoramento;
Marcos de entrega de relatórios.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- Relatório Técnico PRAD (PDF + Word editável);
- Mapas e pranchas (PDF e editáveis quando aplicável):
  - Localização e delimitação;
  - Diagnóstico;
  - Projeto de intervenção;
  - Drenagem e controle de erosão (quando aplicável);
  - Setores/unidades de recuperação;
- Base SIG (preferencialmente GPKG) com shapefiles/feições mapeadas;
- Planilhas (Excel):
  - Metas e indicadores;
  - Cronograma físico;
  - Quantitativos de insumos/mudas (quando aplicável);
- Registro fotográfico e anexos técnicos.
- Resumo executivo do PRAD (PPT).

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA

Levantamento documental e cartográfico;
Vistoria técnica e registro fotográfico;
Análise de estabilidade e drenagem;
Definição de soluções de engenharia natural/controle erosivo;
Seleção de metodologia de recomposição vegetal;
Elaboração do plano executivo (intervenção + manutenção + monitoramento).

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em recuperação de áreas degradadas / recomposição vegetal;
Especialista em solos e processos erosivos (quando aplicável);
Analista SIG/cartografia;
Equipe de campo (quando aplicável).
OBS.: A equipe poderá ser ajustada conforme complexidade e tipologia do empreendimento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 70 de 88

5.1. Cada serviço será contratado como produto final, com escopo previamente definido (ex.: relatório, estudo, plano, inventário).

5.2. O contrato deve prever entregáveis claros: título, conteúdo mínimo, formato, prazo de entrega e critérios de aceitação.

5.3. O pagamento será realizado após a entrega e aprovação do produto, conforme termo de referência e anexo I.

5.4. O controle de qualidade e revisão dos produtos se dará por meio de validação técnica interna da DESENVOLVE-SE, garantindo que o produto atenda às normas ambientais e regulatórias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Equipe multidisciplinar comprovada (biólogos, engenheiros ambientais, geógrafos, sociólogos, especialistas em mudanças climáticas).

6.2. Experiência comprovada na elaboração de serviços dos quais a empresa deseja se credenciar, com apresentação obrigatória de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional, comprovando a execução.

6.3. Registro em conselhos profissionais (CREA, CRBio, etc.), conforme a natureza da atividade.

6.4. Portfólio de projetos realizados.

6.5. Certificações ou cursos em auditoria ambiental, ISO 14001, ESG, economia circular.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

ANEXO II
LOTE 2: Monitoramento e Gestão Ambiental

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de monitoramento e gestão ambiental, conforme detalhamento abaixo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Monitoramento e Gestão Ambiental:

I. Avaliação de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas
II. Diagnósticos de consumo energético
III. Gestão de resíduos sólidos, efluentes e passivos ambientais
IV. Monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo
V. Monitoramento de fauna e flora

3. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As demandas são simultâneas e imprevisíveis, variando conforme as necessidades das diretorias, exigindo disponibilidade imediata de diferentes consultorias.

3.2. Apesar da existência de equipe interna, o corpo técnico atual não possui a capacidade quantitativa nem a diversidade de especializações necessárias para atender todas as solicitações em tempo hábil, considerando volume e imprevisibilidade de demandas e diversidade técnica necessária.

3.3. A diversidade e complexidade dos serviços inviabilizam a contratação de um único prestador via licitação.

3.4. O credenciamento garante pluralidade de fornecedores, permitindo que cada diretoria acione a consultoria mais adequada ao tema específico.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Quantidades e especificações técnicas gerais:

ITEM	PRODUTO ESPERADO	REF.	Quantidade
I. Avaliação de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas	Relatório técnico de avaliação	Pesquisa Mercadológica	100,00
II. Diagnósticos de consumo energético	Relatório técnico de diagnóstico energético		100,00
III. Gestão de resíduos sólidos, efluentes e passivos ambientais	Plano de gestão e relatório de execução		100,00
IV. Monitoramento da qualidade da água, do ar e do	Relatórios periódicos de monitoramento		100,00

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

solo			
V. Monitoramento de fauna e flora	Relatórios periódicos de monitoramento		100,00

4.1.1. Em todos os serviços e estudos previstos, prevalecerá o Termo de Referência oficial emitido pelo órgão competente, caso exista. Assim, caso o órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal), ou órgão interveniente aplicável, emita Termo de Referência específico, checklist e/ou roteiro formal, a Contratada deverá atender integralmente às exigências oficiais, as quais prevalecerão sobre o presente documento no que houver divergência, complementação ou maior detalhamento.

4.1.1.1. Ajustes de escopo poderão ocorrer conforme exigências do órgão competente e características do empreendimento.

4.1.2. Nesse sentido, em adição ao TR em questão, deverão ser utilizados:

4.1.2.1. Termo de Referência do órgão competente (quando houver);

4.1.2.2. Normas ABNT para estudos ambientais, quando aplicáveis.

4.1.2.3. DNIT / IPR – Caderno 729 (como referência orientadora de estrutura e organização técnica, no que couber);

4.1.2.4. TRs e modelos disponíveis do IBAMA (no que couber);

4.1.2.5. Legislação ambiental aplicável (federal, estadual e municipal);

4.1.2.6. Bases oficiais (IBGE, ANA, MMA/ICMBio, MapBiomas, IDES estaduais/municipais, quando aplicável).

4.2. Especificações técnicas específicas:

I. Avaliação de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas

ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:

Planejamento e execução de campanhas de monitoramento de: ruído ambiental e ocupacional; vibrações ambientais e estruturais; emissões atmosféricas de fontes fixas ou difusas; identificação das fontes emissoras; avaliação de conformidade com padrões legais e normativos; modelagem ou estimativa de dispersão quando aplicável; proposição de medidas de mitigação ou controle.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

- Plano de monitoramento aprovado previamente.
- Relatório técnico de campanha contendo:
  - metodologia aplicada
  - localização dos pontos de medição
  - dados brutos e consolidados
  - comparação com limites legais
  - mapas e gráficos.
- Memorial de cálculo das medições.
- Registro fotográfico e georreferenciamento.
- Parecer técnico conclusivo com recomendações.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Planejamento amostral baseado em: caracterização das fontes, uso e ocupação do solo e receptores sensíveis.
Medições com equipamentos calibrados e certificados.
Aplicação de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, tais como: ABNT NBR 10151 (ruído ambiental) e ABNT NBR 10152 (conforto acústico).
Para emissões atmosféricas: amostragem isocinética, quando aplicável; cálculo de taxas de emissão; comparação com padrões nacionais ou estaduais.
Análise estatística básica e interpretação ambiental.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em acústica ou vibrações, quando aplicável;
Especialista em emissões atmosféricas, quando aplicável;
Técnico de campo;
Analista SIG/cartografia.

II. Diagnósticos de consumo energético
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Levantamento do perfil energético da instalação; Identificação das principais cargas e processos consumidores; Avaliação da eficiência energética de equipamentos e sistemas; Identificação de oportunidades de redução de consumo; Estimativa de economia energética e financeira.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:
- Inventário energético da unidade.
- Relatório de diagnóstico energético contendo:
  - análise de consumo histórico
  - balanço energético
  - identificação de perdas.
- Lista priorizada de medidas de eficiência energética.
- Estimativa de investimento e payback, no caso de oportunidades de redução de consumo e estimativa de economia financeira.
- Plano de implementação das medidas recomendadas, quando aplicável.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Levantamento de dados de consumo (mínimo de 12 meses).
Inspeção técnica in loco.
Medição de cargas quando necessário.
Elaboração de balanço energético por setor/processo.
Aplicação de boas práticas e referenciais de gestão energética como a ISO 50001.
Análise custo-benefício das medidas propostas.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental, engenheiro eletricista, mecânico ou de energia;
Especialista em eficiência energética;

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 74 de 88

Analista técnico.

III. Gestão de resíduos sólidos, efluentes e passivos ambientais

ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:

Diagnóstico da geração de resíduos sólidos, quando aplicável; Classificação e quantificação dos resíduos, quando aplicável; Avaliação da gestão de efluentes líquidos, quando aplicável; Identificação de passivos ambientais existentes ou potenciais, quando aplicável; Proposição de plano de gestão e mitigação, quando aplicável.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

- Inventário de resíduos sólidos, quando aplicável;
- Classificação de resíduos conforme normas técnicas, quando aplicável;
- Diagnóstico do sistema de tratamento de efluentes, quando aplicável;
- Relatório de avaliação de passivos ambientais, quando aplicável;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou equivalente, quando aplicável;
- Plano de ações corretivas ou mitigadoras, quando aplicável.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:

Levantamento de processos geradores de resíduos, quando aplicável;
Amostragem e classificação conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como: ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos).
Avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, quando aplicável;
Análise documental (licenças, manifestos de transporte etc.).
Inspeção de campo e entrevistas com operadores, quando aplicável;
Elaboração de matriz de riscos ambientais, quando aplicável;

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em tratamento de efluentes;
Geólogo ou engenheiro ambiental;
Técnico ambiental.

IV. Monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo

ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:

Planejamento e execução de campanhas de monitoramento ambiental; Coleta de amostras de água, ar e solo, quando aplicável; Análises laboratoriais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos; Avaliação da qualidade ambiental com base em padrões legais.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

- Plano de monitoramento ambiental.
- Relatório de campanha de campo.
- Resultados analíticos laboratoriais e interpretação dos resultados.
- Comparação com padrões legais.
- Base de dados georreferenciada.
- Parecer técnico conclusivo.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 75 de 88

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Definição de pontos de amostragem com base em: hidrologia, uso do solo e fontes potenciais de contaminação, quando aplicáveis.
Procedimentos de coleta conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e guias técnicos nacionais.
Cadeia de custódia das amostras, quando aplicável.
Análises laboratoriais em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMET), quando aplicável.
Interpretação baseada em padrões ambientais vigentes.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em tratamento de efluentes;
Geólogo ou engenheiro ambiental;
Técnico ambiental.

V. Monitoramento de fauna e flora
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Planejamento e execução de atividades de monitoramento da fauna e da flora em áreas de interesse ambiental, empreendimentos ou unidades territoriais sob análise; Levantamento, identificação e registro das espécies de fauna e flora presentes na área de estudo; Avaliação da composição, diversidade, abundância e distribuição das espécies ao longo do tempo; Identificação de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção, exóticas ou invasoras, quando aplicável; Avaliação de possíveis impactos ambientais sobre os ecossistemas locais, incluindo alterações na dinâmica da vegetação, perda de habitat ou alterações na presença e comportamento da fauna; Proposição de medidas de conservação, manejo ou mitigação de impactos ambientais relacionados à fauna e à flora.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:
- Plano de monitoramento de fauna e flora contendo objetivos, metodologia, periodicidade das campanhas e definição das áreas e pontos de amostragem.
- Relatórios técnicos de cada campanha de monitoramento contendo descrição das atividades realizadas, metodologias empregadas e condições ambientais observadas.
- Listagem das espécies identificadas, incluindo nome científico e, quando possível, nome comum.
- Registros fotográficos, sonoros ou audiovisuais das espécies observadas, quando aplicável.
- Mapas temáticos e georreferenciados das áreas monitoradas e dos pontos de amostragem.
- Análise comparativa dos resultados obtidos ao longo das campanhas de monitoramento.
- Parecer técnico conclusivo contendo avaliação das tendências observadas e recomendações de medidas de manejo ou conservação.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 76 de 88

- Base de dados digital contendo registros das espécies identificadas e demais informações coletadas durante as atividades de campo.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Definição de áreas e pontos de amostragem com base em critérios ecológicos, características do ecossistema local e possíveis áreas de influência de atividades antrópicas.
Realização de campanhas de campo periódicas para observação direta e indireta da fauna e da flora.
Utilização de métodos de amostragem apropriados para cada grupo biológico, podendo incluir transectos lineares, parcelas permanentes, armadilhas fotográficas, gravação de vocalizações, observação direta e coleta de evidências indiretas.
Registro georreferenciado das observações realizadas em campo.
Identificação taxonômica das espécies com base em literatura científica, guias de campo ou apoio de especialistas.
Análise dos dados coletados para avaliação de riqueza de espécies, abundância relativa e possíveis alterações na dinâmica dos ecossistemas.
Comparação dos resultados com dados de campanhas anteriores, quando disponíveis, para identificação de tendências ou mudanças ambientais.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em fauna, quando cabível.
Especialista em flora ou vegetação, quando cabível.
Técnico de campo;
Analista SIG/cartografia.

5. FORMATOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Plano de trabalho, quando aplicável.
5.2. Relatório (PDF + Word editável);
5.3. Mapas mínimos (PDF, e editáveis quando aplicável);
5.4. Mapa(s), quando aplicável;
5.5. Base SIG (preferencialmente SHP), quando aplicável;
5.6. Planilhas síntese (Excel), quando aplicável;
5.7. Restrições e compatibilidades, quando aplicável;
5.8. Documentos/autorizações recomendadas, quando aplicável;
5.9. Recomendações e diretrizes, quando aplicável;

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Cada serviço será contratado como produto final, com escopo previamente definido (ex.: relatório, estudo, plano, inventário).
6.2. O contrato deve prever entregáveis claros: título, conteúdo mínimo, formato, prazo de entrega e critérios de aceitação.
6.3. O pagamento será realizado após a entrega e aprovação do produto, conforme termo de referência e anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 77 de 88

6.4. O controle de qualidade e revisão dos produtos se dará por meio de validação técnica interna da DESENVOLVE-SE, garantindo que o produto atenda às normas ambientais e regulatórias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1. Equipe multidisciplinar comprovada (biólogos, engenheiros ambientais, geógrafos, sociólogos, especialistas em mudanças climáticas).

7.2. Experiência comprovada na elaboração de serviços dos quais a empresa deseja se credenciar, com apresentação obrigatória de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional, comprovando a execução.

7.3. Registro em conselhos profissionais (CREA, CRBio, etc.), conforme a natureza da atividade.

7.4. Portfólio de projetos realizados nos últimos 3 anos.

7.5. Certificações ou cursos em auditoria ambiental, ISO 14001, ESG, economia circular.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

ANEXO III
LOTE 3: Auditoria Estratégica

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de auditoria estratégica, conforme detalhamento abaixo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Auditoria Estratégica

I. Apoio na implementação de práticas de economia circular e eficiência
II. Auditorias ambientais
III. Programas de educação ambiental
IV. Projetos de responsabilidade socioambiental
V. Análise preliminar de riscos ambientais (APR)

3. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As demandas são simultâneas e imprevisíveis, variando conforme as necessidades das diretorias, exigindo disponibilidade imediata de diferentes consultorias.

3.2. Apesar da existência de equipe interna, o corpo técnico atual não possui a capacidade quantitativa nem a diversidade de especializações necessárias para atender todas as solicitações em tempo hábil, considerando volume e imprevisibilidade de demandas e diversidade técnica necessária.

3.3. A diversidade e complexidade dos serviços inviabilizam a contratação de um único prestador via licitação.

3.4. O credenciamento garante pluralidade de fornecedores, permitindo que cada diretoria acione a consultoria mais adequada ao tema específico.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Quantidades e especificações técnicas gerais:

ITEM	PRODUTO ESPERADO	REF.	Quantidade
I. Apoio na implementação de práticas de economia circular e eficiência	Relatório técnico com plano de implementação	Pesquisa Mercadológica	100,00
II. Auditorias ambientais	Relatório de auditoria ambiental com parecer conclusivo		100,00
III. Programas de educação ambiental	Plano de programa e relatório de execução		100,00

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 79 de 88

IV. Projetos de responsabilidade socioambiental	Relatório técnico de projeto e resultados obtidos		100,00
V. Análise preliminar de riscos ambientais (APR)	Relatório técnico de viabilidade ambiental		100,00

4.1.1. Os serviços acima podem ser classificados de acordo com o Potencial Poluidor Degradador - PPD ou porte dos empreendimentos, obras ou atividades para precificação de cada demanda, conforme definições previstas na Lei nº 8.497/2018.

4.1.2. Os serviços referentes aos Estudos Técnicos e Projetos Especiais serão classificados de acordo com o Potencial Poluidor Degradador - PPD ou porte dos empreendimentos, obras ou atividades para precificação de cada demanda, conforme definições previstas na Lei nº 8.497/2018.

4.1.3. Em todos os serviços e estudos previstos, prevalecerá o Termo de Referência oficial emitido pelo órgão competente, caso exista. Assim, caso o órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal), ou órgão interveniente aplicável, emita Termo de Referência específico, checklist e/ou roteiro formal, a Contratada deverá atender integralmente às exigências oficiais, as quais prevalecerão sobre o presente documento no que houver divergência, complementação ou maior detalhamento.

4.1.3.1. Ajustes de escopo poderão ocorrer conforme exigências do órgão competente e características do empreendimento.

4.1.4. Nesse sentido, em adição ao TR em questão, deverão ser utilizados:

4.1.4.1. Termo de Referência do órgão competente (quando houver);

4.1.4.2. Normas ABNT, quando aplicáveis.

4.1.4.3. DNIT / IPR – Caderno 729 (como referência orientadora de estrutura e organização técnica, no que couber);

4.1.4.4. TRs e modelos disponíveis do IBAMA (no que couber);

4.1.4.5. Legislação ambiental aplicável (federal, estadual e municipal);

4.1.4.6. Bases oficiais (IBGE, ANA, MMA/ICMBio, MapBiomas, IDES estaduais/municipais, quando aplicável).

4.2. Especificações técnicas específicas:

<u>I. Apoio na implementação de práticas de economia circular e eficiência</u>
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Diagnóstico dos processos produtivos ou operacionais da organização com o objetivo de identificar oportunidades de aplicação de práticas de economia circular e aumento da eficiência no uso de recursos naturais, matérias-primas, energia e água., incluindo a análise dos fluxos de materiais e insumos, identificação de perdas e desperdícios, avaliação das possibilidades de reaproveitamento, reciclagem ou reinserção de resíduos nos ciclos produtivos e proposição de soluções voltadas à redução de impactos ambientais e ao aumento da eficiência operacional.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 80 de 88

- Relatório de diagnóstico contendo análise dos fluxos de materiais e recursos.
- Identificação de oportunidades de circularidade e redução de desperdícios.
- Plano de implementação de práticas de economia circular contendo descrição das medidas recomendadas.
- Estimativa de benefícios ambientais e econômicos das medidas propostas.
- Definição de indicadores de desempenho e proposta de monitoramento das ações.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Levantamento detalhado dos processos produtivos ou operacionais.
Análise de fluxos de materiais e energia.
Identificação de pontos críticos de desperdício e ineficiência.
Avaliação das possibilidades de reaproveitamento, reciclagem ou redução de consumo de recursos.
Análise de viabilidade técnica e econômica das soluções propostas.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em processos produtivos ou eficiência de recursos;
Analista técnico.

II. Auditorias ambientais
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Realização de auditoria ambiental em instalações, empreendimentos ou atividades com o objetivo de avaliar a conformidade com a legislação ambiental aplicável; Verificação do atendimento às condicionantes de licenças ambientais e normas técnicas pertinentes; Avaliação de procedimentos operacionais e sistemas de gestão ambiental existentes; Identificação de não conformidades, riscos ambientais e oportunidades de melhoria.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:
- Plano de auditoria contendo escopo, metodologia e cronograma das atividades.
- Relatório de auditoria ambiental contendo descrição das atividades realizadas.
- Avaliação da conformidade legal e regulatória.
- Identificação de não conformidades e riscos ambientais.
- Recomendações técnicas e plano de ações corretivas ou preventivas.
- Registro das evidências coletadas durante a auditoria.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Análise documental prévia de licenças, autorizações e registros ambientais.
Elaboração de listas de verificação e critérios de avaliação.
Realização de inspeções técnicas nas instalações auditadas.
Condução de entrevistas com responsáveis pelas áreas avaliadas.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

Página 81 de 88
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Registro sistemático das evidências coletadas.
Consideração das boas práticas de auditoria ambiental e dos referenciais de sistemas de gestão ambiental estabelecidos pela International Organization for Standardization na norma ISO 14001.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Auditor ambiental;
Analista técnico.

III. Programas de educação ambiental
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Elaboração, implementação e avaliação de programas de educação ambiental destinados à sensibilização e capacitação de diferentes públicos; Desenvolvimento de ações voltadas à promoção da conservação ambiental e do uso sustentável de recursos naturais; Realização de atividades educativas relacionadas a temas ambientais relevantes, tais como gestão de resíduos, mudanças climáticas e responsabilidade socioambiental.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:
- Plano de educação ambiental contendo objetivos, público-alvo e conteúdos programáticos.
- Definição das metodologias pedagógicas e cronograma de execução das atividades.
- Materiais didáticos e educativos utilizados nas atividades.
- Relatório técnico contendo descrição das ações realizadas.
- Registro fotográfico das atividades e lista de participantes.
- Avaliação dos resultados alcançados.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Realização de diagnóstico prévio do público-alvo.
Definição de estratégias pedagógicas adequadas ao perfil dos participantes.
Utilização de metodologias participativas e interativas.
Realização de oficinas, palestras, cursos, campanhas educativas ou outras atividades formativas.
Avaliação dos resultados com base em indicadores de participação, aprendizagem e engajamento.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Educador ambiental;
Analista técnico.

IV. Projetos de responsabilidade socioambiental
ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:
Elaboração e estruturação de projetos de responsabilidade socioambiental voltados à promoção do desenvolvimento sustentável; Realização de diagnóstico socioambiental da área ou público-alvo; Identificação de partes

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 82 de 88

interessadas e demandas prioritárias; Definição de estratégias de intervenção voltadas à redução de impactos socioambientais e fortalecimento das comunidades locais.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

- Relatório de diagnóstico socioambiental.
- Projeto estruturado contendo objetivos, justificativa e plano de atividades.
- Definição de indicadores de desempenho e impacto socioambiental.
- Cronograma de execução das ações.
- Estimativa de recursos necessários para implementação.
- Relatório de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando aplicável.

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:

Levantamento de informações socioeconômicas e ambientais da área de atuação.
Consulta e diálogo com partes interessadas e comunidades envolvidas.
Identificação de demandas prioritárias e oportunidades de atuação.
Elaboração participativa das propostas de intervenção.
Definição de indicadores de monitoramento e avaliação das ações implementadas.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:

Coordenador técnico ambiental;
Especialista em desenvolvimento sustentável ou responsabilidade social corporativa;
Analista técnico.

V. Análise preliminar de riscos ambientais (APR)

ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:

Realização de análise preliminar de riscos ambientais associados a atividades, processos ou empreendimentos; Identificação de perigos potenciais que possam causar impactos ao meio ambiente ou à saúde humana; Avaliação da probabilidade de ocorrência de eventos adversos e estimativa de suas possíveis consequências; Identificação de medidas preventivas ou mitigadoras aplicáveis.

PRODUTOS E ENTREGÁVEIS:

- Relatório técnico contendo descrição das atividades ou processos analisados.
- Identificação e caracterização dos perigos ambientais.
- Elaboração de matriz de risco ambiental considerando probabilidade e severidade.
- Classificação dos riscos identificados.
- Recomendações de medidas preventivas, mitigadoras ou de controle.
- Proposta de diretrizes para gestão e monitoramento dos riscos identificados.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 83 de 88

METODOLOGIA MÍNIMA RECOMENDADA:
Levantamento detalhado das atividades, processos e substâncias utilizadas.
Identificação sistemática dos perigos ambientais associados às atividades avaliadas.
Análise das possíveis causas e consequências de eventos adversos.
Classificação dos riscos com base em critérios de probabilidade e severidade.
Elaboração de matriz de risco ambiental e definição de medidas de prevenção e controle.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RECOMENDADA:
Coordenador técnico ambiental;
Especialista em gestão de riscos ou segurança ambiental;
Analista técnico.

5. FORMATOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Plano de trabalho, quando aplicável.
5.2. Relatório (PDF + Word editável);
5.3. Mapas mínimos (PDF, e editáveis quando aplicável);
5.4. Mapa(s), quando aplicável;
5.5. Base SIG (preferencialmente SHP), quando aplicável;
5.6. Planilhas síntese (Excel), quando aplicável;
5.7. Restrições e compatibilidades, quando aplicável;
5.8. Documentos/autorizações recomendadas, quando aplicável;
5.9. Recomendações e diretrizes, quando aplicável;

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Cada serviço será contratado como produto final, com escopo previamente definido (ex.: relatório, estudo, plano, inventário).
6.2. O contrato deve prever entregáveis claros: título, conteúdo mínimo, formato, prazo de entrega e critérios de aceitação.
6.3. O pagamento será realizado após a entrega e aprovação do produto, conforme termo de referência e anexo I.
6.4. O controle de qualidade e revisão dos produtos se dará por meio de validação técnica interna da DESENVOLVE-SE, garantindo que o produto atenda às normas ambientais e regulatórias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1. Equipe multidisciplinar comprovada (biólogos, engenheiros ambientais, geógrafos, sociólogos, especialistas em mudanças climáticas).
7.2. Experiência comprovada na elaboração de serviços dos quais a empresa deseja se credenciar, com apresentação obrigatória de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional, comprovando a execução.
7.3. Registro em conselhos profissionais (CREA, CRBio, etc.), conforme a natureza da atividade.
7.4. Portfólio de projetos realizados nos últimos 3 anos.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 84 de 88

7.5. Certificações ou cursos em auditoria ambiental, ISO 14001, ESG, economia circular.

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM

ANEXO IV
LOTE 4: Consultoria Estratégica

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria estratégica, conforme detalhamento abaixo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Consultoria Estratégica:

I. Acompanhamento institucional;
II. Capacitação e suporte interno;
III. Consultoria para certificações ambientais (ISO 14001, ESG, etc.);
IV. Estratégias de comunicação e engajamento comunitário.
V. Orientação normativa e regulatória;
VI. Suporte estratégico em mudanças climáticas;

3. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As demandas são simultâneas e imprevisíveis, variando conforme as necessidades das diretorias, exigindo disponibilidade imediata de diferentes consultorias.

3.2. Apesar da existência de equipe interna, o corpo técnico atual não possui a capacidade quantitativa nem a diversidade de especializações necessárias para atender todas as solicitações em tempo hábil, considerando volume e imprevisibilidade de demandas e diversidade técnica necessária.

3.3. A diversidade e complexidade dos serviços inviabilizam a contratação de um único prestador via licitação.

3.4. O credenciamento garante pluralidade de fornecedores, permitindo que cada diretoria acione a consultoria mais adequada ao tema específico.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Quantidades e especificações técnicas gerais:

ITEM	PRODUTO ESPERADO	REF.	Quantidade (horas)
I. Acompanhamento institucional;	A definir de acordo com a demanda	ORSE	100.000,00
II. Capacitação e suporte interno;	A definir de acordo com a demanda		100.000,00
III. Consultoria para certificações ambientais (ISO 14001, ESG, etc.);	A definir de acordo com a demanda		100.000,00
IV. Estratégias de comunicação e engajamento	A definir de acordo com a demanda		100.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Página 86 de 88

comunitário.			
V. Orientação normativa e regulatória;	A definir de acordo com a demanda		100.000,00
VI. Suporte estratégico em mudanças climáticas;	A definir de acordo com a demanda		100.000,00

4.2. As horas técnicas trabalhadas devem ser registradas detalhadamente em planilhas ou sistema de gestão para fins de conferência.
4.3. Relatórios periódicos devem indicar as atividades realizadas e horas consumidas, e sua periodicidade será definida em cada contrato.
4.4. Os serviços de assessoria ou consultoria podem ser prestados de forma presencial ou remota, conforme contrato.
4.5. Para aceitação dos produtos, serão requeridos:
Relatórios de horas e atividades validados pela área demandante.
Qualidade técnica dos pareceres, orientações e suportes fornecidos.
Cumprimento dos prazos acordados para cada solicitação.

5. FORMATOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Plano de trabalho.
5.2. Relatório (PDF + Word editável);
5.3. Planilhas síntese (Excel), quando aplicável;
5.4. Recomendações e diretrizes, quando aplicável;

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Cada serviço será contratado com escopo previamente definido.
6.2. O contrato deve prever entregáveis claros: título, conteúdo mínimo, formato, prazo de entrega e critérios de aceitação.
6.3. O pagamento será realizado após a entrega e aprovação do produto, conforme termo de referência e anexo I.
6.4. O controle de qualidade e revisão dos produtos se dará por meio de validação técnica interna da DESENVOLVE-SE, garantindo que o produto atenda às normas ambientais e regulatórias.
6.5. As horas técnicas trabalhadas devem ser registradas detalhadamente em planilhas ou sistema de gestão para fins de conferência.
6.6. Relatórios periódicos devem indicar as atividades realizadas e horas consumidas, e sua periodicidade será definida em cada contrato.
6.7. Os serviços de assessoria ou consultoria podem ser prestados de forma presencial ou remota, conforme contrato.
6.8. Para aceitação dos produtos, serão requeridos:
Relatórios de horas e atividades validados pela área demandante.
Qualidade técnica dos pareceres, orientações e suportes fornecidos.
Cumprimento dos prazos acordados para cada solicitação.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYMS-02AH-9AQS-E5NM
Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS
Página 87 de 88

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1. Equipe multidisciplinar comprovada (biólogos, engenheiros ambientais, advogados, geógrafos, sociólogos, especialistas em mudanças climáticas).

7.2. Experiência comprovada na elaboração de serviços dos quais a empresa deseja se credenciar por meio de atestados de capacidade técnica de serviços semelhantes ao objeto demandado.

7.3. Registro em conselhos profissionais (OAB, CREA, CRBio, etc.), conforme a natureza da atividade.

7.4. Portfólio de projetos realizados nos últimos 3 anos.

7.5. Certificações ou cursos em auditoria ambiental, ISO 14001, ESG, economia circular.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMARIO ALVES DE JESUS
Data: 01/04/2026 11:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GIULIANA ATAIDE SOUZA
Data: 06/04/2026 09:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SAULO VIEIRA ANDRADE
Data: 09/04/2026 13:11:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por GIULIANA ATAIDE SOUZA, DANIEL MARQUES ANDREOZZI, SAULO VIEIRA ANDRADE, SAULO VIEIRA ANDRADE, BRUNO NUNES SAD e GUILHERME MAIA REBOUCAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CYM8-02AH-9AQS-E5NM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CYMS-02AH-9AOS-E5NM

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- GIULIANA ATAIDE SOUZA 06/04/2026 09:22:02 (Certificado Digital)
- GIULIANA ATAIDE SOUZA 06/04/2026 09:23:17 (Certificado Digital)
- DANIEL MARQUES ANDREOZZI 08/04/2026 12:45:47 (Certificado Digital)
- SAULO VIEIRA ANDRADE 09/04/2026 13:11:45 (Certificado Digital)
- SAULO VIEIRA ANDRADE 09/04/2026 13:46:49 (Certificado Digital)
- BRUNO NUNES SAD 10/04/2026 11:51:19 (Certificado Digital)
- GUILHERME MAIA REBOUCAS 17/04/2026 08:55:44 (Certificado Digital)